# MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO



COUCLO IOI

ENERGIA

# Introdução

- 1 Objetivo
- 2 Aspectos legais
- 3 Diretrizes
- 4 Âmbito da aplicação

#### **Direitos e Deveres**

- 1 Alta direção
- **2** Gerências
- (3) Gerência de Gente e Gestão
- 4 Gerência de Governança de Fornecedores
- **(5)** Comitê de Segurança
- 6 SESMT
- 7 Colaboradores (próprios e/ou parceiros)
- 8 Empresas parceiras

# Abrangência, vigências e revisões

# Gestão Integrada

- 1 Organização e responsabilidades
- 2 Conscientização e coordenação
- 3 Metodologia e periodicidade dos diagnósticos
- 4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
- 5 Plano de Atendimento à Emergência (PAE)

## Gestão de Riscos Ocupacionais

- 1 Ferramentas de prevenção
- 2 Exigências especiais para atividades complexas
- 3 Veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais
- 4 Comunicações de evento
- 5 Empresas parceiras
- 6 Critérios de ensaios rigidez dielétrica

# 1. INTRODUÇÃO

O Grupo Equatorial tem como propósito não apenas levar energia para as pessoas, mas, sobretudo, levar energia de forma segura. Sendo assim, entre os seus valores, está o Foco em Gente e a Segurança das Pessoas. Não há dúvidas de que segurança é assunto sério e deve permear todas as práticas da organização, em toda a sua cadeia de suprimentos, desde a seleção e contratação das empresas parceiras até a entrega ao cliente final. O motivo primordial, e também o mais urgente e importante, que nos leva a repensar todos os processos organizacionais com foco em segurança, é o respeito à vida humana. Os impactos de um acidente fatal são irreversíveis e, por este motivo, devem ser evitados a todo custo.

Os impactos que decorrem da negligência com a segurança alcançam ainda a esfera econômica de modo que o esforço máximo, a disciplina e a determinação para preservar a vida e saúde de nossa força de trabalho resultarão inevitavelmente no aumento da produtividade e do lucro. Traduzindo esse impacto em números, segundo dados coletados pelo Ministério Público do Trabalho e pela Organização Internacional do Trabalho, desde 2012 foram registrados mais de 5,4 milhões de acidentes de trabalho, com 19 mil mortes, o que representou, além do dano irreparável da perda de vidas humanas, um prejuízo à economia de R\$ 423 milhões em dias de trabalhos perdidos e R\$ 95 bilhões gastos com

afastamentos pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Não restam dúvidas de que todos, os trabalhadores e suas famílias, as empresas, os cofres públicos e a sociedade pagam um preço alto quando se negligencia a segurança.

# 1.1 Objetivo

O Manual de Segurança do Trabalho representa um guia para orientar todas as ações e processos em todas as operações do Grupo Equatorial, a fim de eliminar todos os tipos de acidentes, especialmente os que podem colocar em risco a saúde e vida dos colaboradores, permitindo que os serviços de energia que prestamos cheguem ao consumidor final com qualidade e segurança.

Para concretizar esse intento, é necessário o efetivo envolvimento e comprometimento tanto dos colaboradores do grupo Equatorial, em todos os níveis de gestão, como das empresas parceiras em toda a sua cadeia hierárquica, acatando e cumprindo todas as disposições deste documento. A busca pela excelência nos processos e procedimentos em todas as empresas do Grupo Equatorial exige o cumprimento de requisitos normativos, operacionais e organizacionais descritos neste manual que permitirão alcançar patamares satisfatórios de produtividade e lucratividade, e sem descuidar da segurança e saúde dos colaboradores. A adesão a todas as orientações deste manual traçará o caminho a ser percorrido pelo Grupo a fim de alcançar o status de referência em

distribuição de energia com excelência e rentabilidade. Acreditamos que essa trajetória somente terá êxito se caminharmos lado a lado com os pilares primordiais da segurança, valor fundamental e indissociável que deve estar incorporado a toda e qualquer atividade que venha a ser desenvolvida por todos aqueles que prestam serviços ao Grupo Equatorial.

## 1.2 Aspectos legais

Este manual não substitui outros normativos de segurança, tampouco a legislação aplicável às nossas operações. Antes de tudo, é um complemento a todo o arcabouço legal já existente, tratando de forma mais amiúde o quesito segurança dentro de nossas operações, sendo a sua observância e cumprimento obrigatórios por todos aqueles que direta ou indiretamente estejam envolvidos nas operações do Grupo Equatorial. Assim, este manual vincula, contratualmente, a partir de seus princípios e proposições, todos os colaboradores e empresas parceiras, estabelecendo as diretrizes no que tange a aplicação das Normas, Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e Política de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial.

Além de ser orientado pelas melhores práticas de segurança do trabalho do setor de energia elétrica, é respaldado por diversas legislações e normas jurídicas aplicáveis aos diversos segmentos em que as empresas do Grupo Equatorial atuam e vigentes em âmbitos municipal, estadual e federal. O universo legal engloba as leis, normas, atos e decretos de âmbito

federal, estabelecidos ou orientados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela União. Também foram consideradas as legislações regionais dos estados onde o Grupo atua, além de legislações específicas dos setores e segmentos do negócio. Além disso, o presente manual se alicerça também nas Normas Regulamentadoras (NR), que são disposições complementares ao Capítulo V (da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que, por sua vez, estabelecem requisitos, obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e colaboradores com o objetivo de garantir um trabalho seguro e sadio.

#### 1.3 Diretrizes

- Integrar a análise, o controle dos riscos e a prática relativa à segurança do trabalho dos colaboradores à preservação do patrimônio do Grupo Equatorial e à proteção do meio ambiente, em todas as atividades laborais;
- Assegurar treinamento técnico e de segurança a todo o contingente de trabalhadores designados para atuarem em áreas de risco, antes de assumirem suas funções;
- Documentação comprobatória de qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
- Possibilitar uma estrutura de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) voltada aos aspectos técnicos e fatores comportamentais na elaboração de normas,

- procedimentos e metas, prestando uma assessoria técnica qualificada, visando à eliminação de riscos de acidentes, a fim de garantir a segurança do trabalho;
- Informar e orientar os consumidores sobre os riscos decorrentes dos nossos produtos;
- Assegurar a todos os colaboradores o direito de recusa na realização de qualquer tarefa em que haja riscos graves e iminentes, cujas medidas preventivas de controle de risco (apontadas pela análise de risco) não sejam suficientes para garantir a sua segurança, ao patrimônio ou ao meio ambiente;
- Considerar os aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos, materiais e ambiente de trabalho com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida no trabalho dos colaboradores, próprios e de terceiros;
- Promover a assimilação por todos os colaboradores de que devem zelar não só pela sua segurança individual, mas também dos outros colaboradores e do ambiente ao seu redor.
- Papel ativo das lideranças, em todos os níveis, para garantir o conhecimento e adesão às diretrizes de segurança deste manual;
- Atribuir aos colaboradores a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção (EPI/EPC) e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho;
- Garantir medidas de proteção tanto individuais quanto coletivas;

- Exigir das empresas parceiras o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança e saúde do trabalho e de ações complementares de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- Considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo dela ser dissociada;
- Utilizar este Manual, somado a outros documentos específicos de segurança e saúde ou prática operacional de instalações, para garantir a total segurança de toda força de trabalho do Grupo Equatorial;
- Elaborar para quaisquer atividades, inclusive as especiais não consideradas ou detalhadas neste Manual de Segurança do Trabalho, análises preliminares de risco (APR) pela Gerência específica com a participação do Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

# 1.4 Âmbito da aplicação

Os princípios e disposições legais presentes neste Manual se aplicam a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviços e operações do Grupo Equatorial, sejam próprios ou de empresas parceiras. Este documento visa nortear e disciplinar as normas, contratos e procedimentos de todas as empresas do Grupo Equatorial e empresas por este contratadas, para que, juntos, alcancem o patamar de segurança almejado.

# **2 DIREITOS E DEVERES**

A segurança do trabalho é, ao mesmo tempo, um direito e um dever de todo trabalhador. Assim como a Constituição Federal defende que é direito de todo trabalhador a redução dos riscos inerentes ao trabalho, é também dever de todas as empresas cumprir, instruir seus funcionários para que cumpram e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho. Aos colaboradores, cabe a responsabilidade de observar as normas de segurança definidas pela legislação e, complementarmente, por sua empresa, e atuar de forma responsável consigo mesmo, com os outros e com o ambiente onde está inserido.

Assim, promover um ambiente de trabalho seguro é uma responsabilidade de todos: empresa, colaboradores em todos os níveis de atuação, fornecedores e demais prestadores de serviços. A seguir, veremos quais são as responsabilidades de cada um desses entes.

# 2.1 Alta direção

- Incluir e vincular a saúde e segurança do trabalho em todo o planejamento estratégico e financeiro do Grupo Equatorial;
- Assegurar permanentemente que os requisitos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) sejam estabelecidos, implantados e mantidos;
- Apoiar os princípios e normas de segurança do trabalho no âmbito de suas áreas de responsabilidade, assegurando o desenvolvimento contínuo do exer-

cício do trabalho, garantindo a segurança e a saúde como valores corporativos;

- Comprometer-se em suas decisões com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Garantir que todos os gestores em todos os níveis hierárquicos tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos da segurança do trabalho;
- Assegurar a manutenção das políticas e práticas de segurança e medicina do trabalho com o objetivo de zerar os acidentes com colaboradores próprios e parceiros;
- Participar de reuniões do Comitê de Segurança quando convidados;
- Guiar a companhia para o cumprimento dos indicadores corporativos individuais de segurança;
- Garantir os meios, recursos e tempo necessários para criar, implementar, manter e melhorar a gestão da segurança.

Presidente e Diretores das empresas do grupo deverão:

- Presidir o Comitê de Segurança e demandar a realização de ações estruturantes na distribuidora com base análise crítica de desempenho mensal.
- Realizar Parada de Segurança em caso de acidentes fatais ou graves.
- Convocar para a análise de responsabilidades o Diretor, Superintendente,
   Gerente e Empresa parceira da área de ocorrência do acidente.
- Não tolerar acordos informais em desacordo com requisitos legais de saúde e segurança.

- Garantir o direito de recusa
- Cobrar e responsabilizar cada área pelo seu desempenho em saúde e segurança.

#### Diretor Corporativo Servos Compartilhados deverá:

- Garantir rigorosa Política de Seleção dos fornecedores de acordo avaliação do desempenho em Segurança.
- Garantir a implementação de Diretrizes e Políticas de Segurança com o objetivo de reforçar o Modelo de Gestão no Grupo Equatorial.
- Garantir a implementação de melhores práticas nos processos de Segurança nas empresas do Grupo Equatorial.
- Aprovar Políticas e Diretrizes de Segurança

#### Superintendentes deverão:

- Garantir que a realização das atividades ocorra com o total cumprimento das regras de Segurança.
- Garantir o direito de recusa.

#### 2.2 Gerências

- Cumprir e fazer cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;
- Não desrespeitar as normas de segurança em prol da performance operacional, quando esta envolver riscos à vida e à saúde dos colaboradores;
- Acatar o direito de recusa manifestado pelos colaboradores;
- Impedir início das atividades operacionais de novos contratos até

- avaliação e validação da área de Segurança.
- Corrigir as condições fora do padrão identificadas e estimular o comportamento seguro de seus subordinados;
- Cuidar para que todos os colaboradores conheçam esta política;
- Zelar pela segurança dos colaboradores, parceiros, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- Garantir ao colaborador o direito de se recusar a exercer suas atividades quando exposto à situação de risco grave e iminente à sua segurança e saúde no trabalho, bem como a terceiros, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco. O risco se expressa nos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, incluindo os chamados riscos da organização do trabalho, conhecidos como riscos sociais, ergonômicos ou organizacionais, ou seja, a possibilidade de lesão de ordem mental ou emocional;
- Aplicar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e manter as condições adequadas de segurança e saúde no trabalho;
- Informar à Área Executiva de Segurança do Trabalho todos os acidentes e os quase acidentes em até 24 horas, e de imediato as ocorrências graves, e auxiliar na investigação e adoção de medidas de controle necessárias;
- Adotar medidas administrativas e de consequências para tratar atos de baixo padrão, após serem avaliados conjuntamente pelo gerente da área, Gerência de Gente e Gestão e Jurídico para definição das medidas administrativas e/ou punições, conforme o Manual de Conduta.

#### 2.3 Gerência de Gente e Gestão

- Garantir a capacitação e o treinamento dos colaboradores próprios habilitando-os, credenciando-os e/ou autorizando-os ao desenvolvimento de suas tarefas em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho;
- Realizar capacitações e treinamentos no horário da jornada de trabalho dos colaboradores. Os treinamentos práticos previstos em norma, caracterizados como aqueles que demandam a aprendizagem do trabalhador in loco, além de constarem no projeto pedagógico, devem ser ministrados de forma presencial;
- Assessorar o levantamento e cumprimento das obrigações legais relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Disseminar e garantir a execução das políticas de segurança do trabalho;
- Promover, em conjunto com a gerência jurídica, orientações às gerências e lideranças na tratativa com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) e processos relacionados à segurança no trabalho;
- Subsidiar o Comitê de Segurança com todas as informações necessárias para a avaliação dos casos de atos inseguros e descumprimento da Política de Segurança;
- Solicitar à presidência do Comitê de Segurança para que este possa convocar reuniões extraordinárias sempre que houver demanda relacionada;
- Assessorar a presidência da distribuidora nas decisões sobre medicina ocupacional;

- Disseminar e garantir a execução das políticas de medicina ocupacional;
- Arquivar os documentos comprobatórios das aplicações de sanções nas pastas dos colaboradores e registrar também via sistema;
- Fornecer relatório com histórico de sanções disciplinares por colaborador, para contabilização das faltas.

# 2.4 Gerência de Governança de Fornecedores

- Garantir que as empresas parceiras promovam a capacitação e
  o treinamento dos colaboradores terceirizados habilitando-os,
  credenciando-os e/ou autorizando-os ao desenvolvimento de suas tarefas
  em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- Garantir que as empresas parceiras promovam as capacitações e
  treinamentos no horário da jornada de trabalho dos colaboradores
  terceirizados. Os treinamentos práticos previstos em norma,
  caracterizados como aqueles que demandam a aprendizagem do
  trabalhador in loco, além de constarem no projeto pedagógico, devem ser
  ministrados de forma presencial;
- Disseminar e garantir que as empresas parceiras cumprirão as políticas de segurança do trabalho do Grupo Equatorial;

## 2.5 Comitê de Segurança

Presidente, Diretor de CSC, Superintendentes operacionais,

Superintendente de Normas, Relacionamento com Fornecedores e Segurança do Trabalho, Gerente Corporativo de Segurança e Executivo de Segurança são os membros do Comitê de Segurança. Esse comitê foi instituído com base na Norma de Procedimento (NP) 011 e tem como finalidade desenvolver e monitorar estratégias específicas para as empresas do Grupo Equatorial em relação à segurança do trabalho,

Seus deveres são:

 Planejar ações que envolvam lideranças e colaboradores como multiplicadores da cultura de segurança do trabalho;

sendo coordenado e presidido pelo presidente da distribuidora.

- Realizar reuniões mensais de monitoramento das questões relativas à segurança no trabalho;
- Acompanhar o desempenho dos indicadores reativos¹ e proativos de segurança do trabalho;
- Realizar reunião extraordinária para análise em caso de acidente com potencial grave ou fatal, emitindo pareceres sobre medidas de controle de caráter imediato;
- Avaliar e analisar os casos de atos inseguros e descumprimento da Política de Segurança, emitindo parecer sobre medidas disciplinadoras;
- Convocar líderes e parceiros para prestar esclarecimentos quando necessário;

- Estar a par do resultado de investigações de acidentes e acompanhar a implementação das medidas corretivas recomendadas;
- Adotar, recomendar e determinar medidas de controle de riscos de segurança e saúde do trabalho.

#### 2.6 SESMT

Segundo normatizado pela NR-4, empresas com mais de 50 colaboradores e que apresentem algum grau de risco em suas atividades devem obrigatoriamente manter em funcionamento os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). Esse órgão deve assessorar as gerências na identificação de situações de risco, proposição de ações corretivas e implementação de melhorias e ajustes nas respectivas unidades de negócio. São deveres dos SESMT:

- Aplicar técnicas de análise de risco e desenvolver programas de prevenção, por meio das etapas de antecipação, reconhecimento e avaliação e, consequentemente, das medidas de controle, mitigando os riscos existentes nos ambientes de trabalho;
- Garantir que todos os colaboradores recebam Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e entendam como utilizá-los corretamente;
- Registrar e controlar as estatísticas de acidentes de trabalho;
- Registrar e investigar os acidentes ocorridos na companhia;
- Elaborar relatórios de acidentes de trabalho;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Indicadores reativos são aqueles que medem os resultados após a ocorrência de um evento, como a taxa de frequência de acidentes. Indicadores proativos são aqueles capazes de detectar anteriormente os impactos, com o objetivo de eliminar ou controlar os riscos – por exemplo, o número de inspeções realizadas.

- Apoiar as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) nas atividades de prevenção de acidentes e saúde dos colaboradores;
- Treinar colaboradores próprios e parceiros na metodologia para a identificação de perigos e a avaliação dos riscos associados às atividades;
- Elaborar, supervisionar e atualizar o levantamento de identificação dos perigos e análise de riscos, e recomendar as ações para gerenciamento dos riscos;
- Subsidiar tecnicamente as unidades operacionais na adoção de tecnologias, procedimentos operacionais e controles na prevenção de acidentes e incidentes;
- Prover apoio técnico em saúde ocupacional para as áreas operacionais das empresas do Grupo Equatorial na identificação dos perigos e avaliação dos riscos à saúde e segurança.
- Promover e proteger a saúde dos colaboradores, coordenando ações de prevenção de doenças, por meio da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Promover ações de prevenção de riscos ambientais por meio da elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Apoiar assistencialmente os colaboradores em casos de acidentes de trabalho;
- As empresas parceiras devem manter em seu quadro de colaboradores

um técnico de segurança do trabalho, mesmo que o dimensionamento contido na NR-4 não aponte tal exigência.

# 2.7 Colaboradores (próprios e/ou parceiros)

- Todo colaborador tem o direito de recusar a execução de uma tarefa se, após execução da técnica de Análise Preliminar de Risco (APR), for constatada a falta de condições técnicas ou físicas que garantam sua segurança e a dos demais envolvidos ou de terceiros, comunicando a decisão à Área de Segurança da empresa e à sua liderança imediata;
- É direito de todos os colaboradores serem informados e orientados sobre os riscos a que estão expostos e sobre as medidas de controle aplicáveis, além de receberem os equipamentos de proteção necessários à execução das atividades com segurança;
- É direito de todo colaborador se recusar a exercer atividades que exponham à situação de risco grave e iminente a sua segurança e saúde no trabalho, bem como a terceiros, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco. O risco se expressa nos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, incluindo os chamados riscos da organização do trabalho, conhecidos como riscos sociais, ergonômicos ou organizacionais, ou seja, a possibilidade de lesão de ordem mental ou emocional;
- É dever zelar e não permitir atitudes inseguras de quaisquer colaboradores, sejam próprios ou de parceiros, que possam ser afetadas por suas ações ou omissão no trabalho;

- É dever dos colaboradores utilizar os EPIs e os EPCs e ferramentas para a finalidade a que se destinam, bem como zelar pela conservação e manutenção desses equipamentos e ferramentas;
- Responsabilizar-se junto à empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulares, inclusive quanto aos procedimentos internos de segurança e saúde;
- É dever comunicar de imediato, ao responsável pela execução do serviço, as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e de outras pessoas;
- As atividades, principalmente de riscos elétricos, só poderão ser executadas por colaboradores qualificados, habilitados, capacitados e autorizados;
- É dever e direito dos colaboradores submeter-se aos exames médicos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), como medida de prevenção de doenças ocupacionais e qualidade de vida, assim como comparecer aos treinamentos, quando convocados;
- Constitui falta disciplinar de natureza grave a não utilização dos EPIs e EPCs, bem como a desobediência às normas de segurança vigentes e às disposições constantes deste manual;
- A omissão por parte dos colaboradores em cumprir as políticas de segurança enseja a aplicação de sanções por parte da empresa, podendo levar inclusive à demissão por justa causa.

# 2.8 Empresas parceiras

Ao contratar empresas, o Grupo Equatorial torna-se responsável por garantir a execução das atividades de maneira segura, cuidando para que as suas parceiras cumpram as normas atinentes à saúde e segurança do trabalho e demais normativos decorrentes da Política de Segurança do Grupo, absorvendo-as de maneira efetiva, a fim de garantir uma prestação de serviços eficiente e segura. Todos os prestadores de serviço, independentemente da natureza do serviço prestado ou atividade desenvolvida, devem seguir os protocolos de segurança estabelecidos pelo Grupo Equatorial.

Além disso, deve-se destacar que é política do Grupo Equatorial procurar manter uma relação perene com seus parceiros; para tanto, é fundamental que estes também incluam em todos os seus procedimentos a observação da segurança como item indissociável e inegociável.

#### A) Relações contratuais

- As empresas parceiras devem observar o cumprimento dos requisitos contratuais, das normas internas, autorizações de trabalho e ordens de serviço estabelecidas pela contratante, bem como da legislação aplicada à segurança e saúde do trabalho;
- As empresas parceiras responderão pelo descumprimento de quaisquer desses documentos por parte de seus colaboradores perante o Grupo Equatorial. As infrações às normas e aos procedimentos estabelecidos constituem falta grave e são disciplinadas no contrato de prestação de serviços;
- É dever atender, por ocasião de auditoria e/ou fiscalização, a solicitações, adequações, revisões e alterações por parte do Grupo Equatorial;
- Nos contratos firmados entre o Grupo Equatorial e empresas parceiras haverá cláusulas punitivas relativas à indisponibilidade ou utilização incorreta de EPIs e EPCs, bem como demais atos negligentes em relação à Política de Segurança do Trabalho.
- As notificações relacionadas a não conformidades de saúde e segurança do trabalho serão entregues a preposto da empresa contratada, que dará o seu ciente do inteiro teor do documento, bem como do prazo para sanar a irregularidade apontada.
- As penalidades decorrentes das não conformidades serão aplicadas

- conforme a tabela de Penalidades pela área de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial após decorrido o prazo de 5 dias úteis para defesa da empresa e deliberação do Executivo de Segurança, estabelecendo em conjunto com a empresa fornecedora o prazo para correção.
- Na fiscalização de saúde e segurança periódica, quando identificada qualquer violação às normas de proteção da saúde e segurança do trabalho, serão emitidas notificação e multa. As não conformidades serão classificadas em quatro níveis de gravidade conforme tabela e a multa será calculada multiplicando o nível da gravidade pelo valor de R\$ 100,00, cujo montante será descontado do pagamento do próximo faturamento vencendo, em nota de débito. O valor de R\$ 100,00 será anualmente ajustado pelo IPCA.
- A cada não conformidade identificada serão atribuídos pontos de acordo com a tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE
2	LEVE
3	MODERADA
5	GRAVE
10	GRAVÍSSIMA

As penalidades relativas a acidentes de trabalho serão classificadas após a sua investigação e análise, conforme diretrizes internas do Grupo EQUATORIAL e com base na responsabilidade identificada por parte da CONTRATADA. Serão aplicadas multas conforme a ocorrência de acidentes de trabalho.

# ACIDENTES Acidente com lesão pessoal Fatal ou incapacidade total permanente R\$50.000,00 Incapacidade parcial permanente R\$30.000,00 Grave > 30 dias R\$5.000,00 Médio 4 a 30 dias R\$1.000,00 Leve até 3 dias R\$100,00

Exemplo: em casos de acidentes de trabalho com afastamento, haverá a aplicação da multa de R\$ 100 x nível de gravidade da não conformidade, além da multa por acidente com lesão corporal que resulte em lesão corporal por afastamento. Isto é, a multa será aplicada ao acidente de trabalho. Caso a investigação do acidente identifique que um dos fatores causais foi que, por exemplo, a luva que o eletricista usava no dia do acidente estava com o ensaio dielétrico vencido ou que a luva era de classe inferior à da tensão de trabalho, haverá aplicação de multa vinculada à não conformidade identificada.

Tabela 1: Não conformidades

PONTUAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE	
2	A não participação da liderança da CONTRATADA nas reuniões de Segurança do Trabalho	
2	Acondicionamento inadequado, em veículo ou depósito, de equipamentos e/ou materiais que fazem parte dos processos e atividades da EQUATORIAL	
2	Acondicionar EPI/EPC inadequadamente junto com ferramentas	
2	Deficiência na supervisão e execução dos trabalhos	
2	Não encaminhar, mensalmente e no prazo, a documentação e informações exigidas pelos SESMT EQUATORIAL	
2	Não inspecionar e testar diariamente a luva isolante no insuflador (registrar teste)	
3	Não possuir, portar ou utilizar crachá funcional	
3	Falta de limpeza ou limpeza mal realizada da zona de trabalho, depois de terminada a tarefa	
3	Não disponibilizar (empresa) ou não utilizar (colaborador) máscara de proteção durante a pandemia da Covid-19.	
3	Não realizar inspeção pré-operacional diária da cesta aérea e guindauto (registrar inspeção)	
5	Não utilizar a vestimenta adequada ou utilizar em mau estado de conservação	
5	Início das atividades pela empresa/equipe antes da Recepção de Segurança e autorização dos SESMT EQUATORIAL	
5	Falta de supervisão ou supervisão deficiente do responsável pela atividade (encarregado ou eletricista de solo)	
5	Permitir a prestação de serviço de colaborador sem qualificação emitida por instituição de ensino reconhecida	

PONTUAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE	PONTUAÇÃO	NÃO C
5	Disponibilizar colaborador para trabalhar para a EQUATORIAL sem treinamentos para o exercício da função	5	Utilizar ferramentas de forr materiais defeituosos, impr
5	As infrações estabelecidas pela NR 28 serão consideradas infração com criticidade 1	5	Transportar escadas sem ba
5	Executar trabalho com rede energizada sob chuva (LINHA VIVA e outros serviços com rede energizada)		amarradas nos veículos Não inspecionar e testar ce
	Trabalhar sob tensão e não aplicar/aplicar de forma errada/aplicar de forma	5	fabricante
5	incompleta os equipamentos e passos relativos aos procedimentos de Saúde e Segurança	5	Caçambas sem a sinalizaçã ocupantes e a tensão máxi
5	Usar adornos e vestimentas inapropriadas durante a execução das tarefas		
5	Usar incorretamente equipamentos e acessórios para içamento de cargas	5	Descumprir o prazo para a
5	Não utilizar vestimenta retardante à chama, exigida pela NR-10, quando da realização de atividades no SEP – Sistema Elétrico de Potência	5	Não possuir o registrador in
5	Manobrar ou operar equipamentos sem prévia autorização do Centro de	5	Certificado do Tacógrafo ve
5	Operações da Equatorial	5	Movimentar carga sem uso
5	Transportar colaborador em número superior aos assentos e cintos disponíveis nas viaturas	5	Movimentar carga com cin
5	Empregar métodos ou procedimentos potencialmente perigosos	5	Içar cargas nas cestas aérea
5	Executar trabalhos sem a emissão de OS (ordem de serviço)	5	Elaborar APR sem a participatividade/depois da ativida
5	Não cumprir normas, instruções ou recomendações da fiscalização da CONTRATANTE	5	os riscos identificados  Disponibilizar e usar cabine
5	Não usar os diposistivos de proteção individual e dispositivos de proteção coletiva contra os riscos elétricos	5	Apresentar certificados de EQUATORIAL

PONTUAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE		
5	Utilizar ferramentas de forma inadequada ou utilizar ferramentais e materiais defeituosos, improvisar métodos ou ferramentas de trabalho		
5	Transportar escadas sem bandeirolas ou sem estarem devidamente amarradas nos veículos		
5	Não inspecionar e testar cesta área e guindauto previstos no manual do fabricante		
5	Caçambas sem a sinalização da capacidade de carga nominal, o número de ocupantes e a tensão máxima de uso, quando aplicável		
5	Descumprir o prazo para a apresentação do relatório de acidentes		
5	Não possuir o registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo		
5	Certificado do Tacógrafo vencido		
5	Movimentar carga sem uso de corda ou bastão guia		
5	Movimentar carga com cinta/estropo danificado		
5	Içar cargas nas cestas aéreas		
5	Elaborar APR sem a participação da equipe ou antes de chegar ao local da atividade/depois da atividade/incompleta/sem a medidas de controle para os riscos identificados		
5	Disponibilizar e usar cabine suplementar em desacordo com o CONTRAN		
5	Apresentar certificados de capacitação (NR 10, 11, 12, 33, e 35) falsos para a EQUATORIAL		

PONTUAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE	PONTUAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE
5	Não atualizar no sistema de gestão da EQUATORIAL e não formalizar em 24h desligamento e admissão de colaboradores	10	Não cumprimir as Regras de Ouro
5	Quarteirizar atividades e serviços sem validação dos SESMT da EQUATORIAL	10	Falta de sinalização e delimitação da área de trabalho e não utilização, quando necessária, da sinalização de advertências, com vistas a preservar
10	Permitir a prestação de serviço individualmente no SEP	10	a integridade física de terceiros não permitindo a aproximação ou permanência de terceiros dentro da área isolada para serviços
10	Transportar colaboradores na carroceria dos veículos		Utilização de veículos não regularizados, com pneus sem condição de
10	Permitir a prestação de serviço de colaborador sem treinamento específico para operar equipamentos especiais (guindauto, cesto aéreo, motosserra etc.)	10	rodagem (carecas ou recauchutados), mecânica em mau estado ou sem observar as disposições do Código Brasileiro de Trânsito
10	Permitir a prestação de serviço de colaborador sem treinamentos obrigatórios	10	Disponibilizar colaborador para conduzir veículos sem habilitação adequada ou em desacordo com as normas de trânsito para a EQUATORIAL
10	Permitir que equipe paralisada por motivos de segurança retorne às	10	Deixar de cumprir as obrigações jurídico-trabalhistas
10	atividades sem liberação dos SESMT	10	Deixar de enviar participante ao Fórum Técnico de Segurança, o qual ocorre mensalmente
10	As infrações estabelecidas pela NR 28 serão consideradas infração com criticidade 2	10	Gestor da empresa deixar de participar do Workshop de Segurança
10	Não utilização ou utilização inadequada de EPI ou EPC na execução das atividades	10	Não preencher ou preencher por incompleto a Análise Preliminar de Risco - APR
10	As infrações estabelecidas pela NR 28 serão consideradas infração com criticidade 3	10	Não disponibilizar ou disponibilizar EPI/EPC danificado ou em quantidade insuficiente para o colaborador ou colaborador não utilizar EPI/EPC
10	Não desligar ou isolar a rede energizada nos cruzamentos	10	Indisponibilidade de ferramental, acessórios e equipamentos para realização da atividade
10	Deixar de usar aterramento temporário	10	Não disponibilizar (empresa) ou não utilizar (colaborador) o sistema de
10	Não instalar aterramentos temporários em redes de BT e AT		trabalho em altura (linha de vida e acessórios)
10	Não utilizar o detector de tensão em redes de BT e AT	10	Conduzir motocicletas sem utilizar ou utilizando inadequadamente os equipamentos de segurança obrigatórios

PONTUAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE	
10	Fazer uso de veículos ou motocicletas em condições irregulares de manutenção, conservação ou com pendência de equipamentos obrigatórios	
10	Atividade sem procedimento de trabalho	
10	Colaborador executando atividade sem treinamento e validação para atividade	
10	Colaborador realizar atividade sem ter sido integrado e liberado pela área de segurança	
10	Equipamentos de proteção individual e coletiva com ensaio elétrico vencido	
10	Cesta área com ensaio elétrico vencido e/ou em desacordo com ABNT NBR 16092:2018	
10	Cesta área com ensaio não destrutivo – emissão acústica em desacordo com a ABNT NBR 16593:2017	
10	Guindastes em desacordo com a ABNT NBR 16601:2017 quanto a ensaio não destrutivo – Emissão Acústica	
10	Cesta aérea atuando em rede cuja categoria de isolação elétrica é incompatível com o risco	
10	Guindastes com cestos acoplados sem ensaios que comprovem a integridade estrutural, tais como ultrassom e/ou emissão acústica, conforme norma ABNT NBR 14768:2015	
10	As infrações estabelecidas pela NR 28 serão consideradas infração com criticidade 4	
10	Deixar de comunicar formalmente acidente de trabalho à EQUATORIAL em até 24h	
10	Deixar de comunicar abertura de CAT (parcial ou final) junto ao INSS à EQUATORIAL em até 24h	
10	Deixar de comunicar acidente grave e/ou fatal à Superintendência Regional do Trabalho e não enviar à EQUATORIAL em até 24h	

# PONTUAÇÃO

#### **NÃO CONFORMIDADE**

10

Deixar de entregar à EQUATORIAL relatório de investigação de acidente de trabalho em até 10 dias corridos

#### B) Comunicação e conhecimento

- É dever de todas as empresas parceiras do Grupo Equatorial desenvolver continuamente um trabalho de comunicação, conscientização e educação, a fim de disseminar entre seus colaboradores a política e a cultura de segurança e saúde do grupo;
- Cabe à área responsável pela segurança e saúde do trabalho da empresa parceira garantir a divulgação e orientação de seus colaboradores quanto ao uso dos informes de segurança, registrar a divulgação desses informes e encaminhar as evidências ao responsável designado das empresas do Grupo Equatorial das respectivas regionais;
- Responsabilizar a alta administração da empresa parceira pela inobservância ou infrações de disposições legais, normas e regulamentos ou que sejam direcionadas ao Grupo Equatorial pelo não cumprimento da legislação;
- É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial cumprir a Lei n. 6.514/77, a Portaria n. 3.214/78 e a Portaria 598, de dezembro de 2004, referente à NR-10, bem como toda a legislação vigente referente à segurança do trabalho e os procedimentos e normas do Grupo Equatorial;
- É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial

dispor de política de consequência de segurança, com o intuito de coibir os desvios comportamentais que estejam na contramão do valor segurança praticado pelo Grupo Equatorial. Caso a empresa parceira não disponha de tal documento, ficará obrigada a implementar uma política de consequência tomando como base documento similar já existente junto à contratante.

#### C) Acidentes

- As empresas parceiras deverão se responsabilizar integralmente por incidentes, acidentes ou óbitos, bem como por danos ao patrimônio ou a terceiros ocorridos durante os serviços, com seus colaboradores ou prepostos;
- Todos os acidentes e incidentes (acidente com perda de tempo, sem perda de tempo, com lesão, sem lesão ou de trajeto, quase acidentes e incidentes com potencial de risco) devem ser informados à contratante em um prazo máximo de 24 horas, sendo as situações graves comunicadas de imediato à gerência da área responsável pelo contrato e à Área Executiva de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial, através de seus técnicos de segurança, executivo ou gerente.
- A empresa parceira deverá investigar, apurar e identificar as causas e adotar as medidas de correção e controle necessárias;
- É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo
   Equatorial registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade,

- preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas dos quadros III, IV, V e VI, constantes na NR-4, Portaria n. 3.214/78, devendo manter a documentação à disposição da fiscalização;
- A empresa parceira deverá notificar à Equatorial as ocorrências em matéria de saúde e segurança, os acidentes de trabalho e os relatórios mensais de acidentalidade.

#### D) CIPA

- Estabelecer os documentos-padrão necessários ao processo eleitoral e à gestão da CIPA das empresas parceiras do Grupo Equatorial, obedecendo a todas as normas da NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA);
- Quando a empresa parceira não for obrigada a constituir CIPA, conforme dimensionado no Quadro I da NR-5, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos dessa NR, ou seja, pela prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho.

#### E) SESMT

 As empresas parceiras deverão dimensionar os SESMT, próprios ou contratados, conforme o Quadro II da NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), tomando como referência o maior grau de risco constatado entre a contratante (Grupo Equatorial) e o grau de risco em que a empresa parceira se enquadra em sua atividade principal (ver cadastro do CNPJ). Caso não haja enquadramento na norma, deverá disponibilizar um profissional de segurança do trabalho para cumprimento das atividades de orientação, inspeção e acompanhamento da gestão de segurança do trabalho;

- As empresas parceiras deverão encaminhar à área de Segurança do Trabalho o cadastro dos SESMT no órgão regional do Ministério do Trabalho, em até 30 dias após o início das atividades, e de imediato sempre que houver alteração.
- Caso não haja enquadramento na norma em razão do número de trabalhadores, a empresa enquadrada com Grau de Risco 3 ou 4 deverá disponibilizar um profissional de segurança do trabalho para cumprimento das atividades de orientação, inspeção e acompanhamento da gestão de segurança do trabalho.

#### F) Gestão

 A empresa parceira somente poderá iniciar as atividades após a realização da reunião de integração conduzida pelo Grupo Equatorial, com a participação de todos os trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas;

É dever da empresa parceira apresentar ao gestor do contrato do Grupo Equatorial, antes do início de qualquer atividade, os seguintes documentos:

- 1. Cópia do registro do colaborador;
- 2. Cópia da CTPS (página da foto, página da qualificação e página do contrato de trabalho);
- 3. Cópia do RG e do CPF do colaborador;
- 4. Cópia da evidência prevista no item 1.4.1 b da NR-1;
- 5. Cópia da Ordem de Serviço prevista no item 1.4.1 c da NR-1;
- 6. Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional e periódico (validade de 1 ano);
- 7. Cópia da Ficha de Entrega e Controle de EPI;
- 8. Cópia do Certificado de Treinamento de Integração provido pela empresa fornecedora;
- 9. Cópia do certificado de NR-10 básica de 40 horas (validade de 2 anos);
- 10. Cópia do certificado de NR-10 complementar de 40 horas (validade de 2 anos);
- 11. Cópia do certificado de reciclagem conforme item 10.8.8.2 da NR- 10 (validade de 2 anos);
- 12. Cópia do certificado de NR-11 para movimentação, transporte e armazenamento de materiais;
- 13. Cópia do certificado de NR-12 para operadores de guindautos e equipamentos com cestos aéreos;
- 14. Cópia do certificado de NR-12 para operadores de motosserras e/ ou motopodas;
- 15. Cópia do certificado de NR-35 e da autorização contemplando a

abrangência, além das reciclagens bianuais;

- 16. Cópia do certificado de NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e da autorização contemplando a abrangência, quando for o caso;
- 17. Cópia do certificado de treinamento de resgate e primeiros socorros a acidentados para atividades relacionadas às NR-10 (SEP), NR-33 e NR-35;
- 18. Cópia dos certificados de formação profissional (engenheiros, eletrotécnicos, eletricistas, técnicos de segurança, entre outros);
- 19. Cópia da CNH e do certificado de direção defensiva dos empregados que conduzirão veículos a serviço da empresa nos contratos;
- 20. Documentação de qualificação técnica do responsável pelos treinamentos internos (por exemplo, NR-10);
- 21. ART do responsável técnico pelo treinamento;
- 22. Documento formal de autorização (NR-10, SEP, NR-11, NR-12, NR- 33, NR-35).

A empresa parceira deverá elaborar, documentar, implementar, divulgar, monitorar e manter atualizados os seguintes documentos, quando aplicáveis, para a finalidade a que se destinam, garantindo a plena conformidade com a respectiva legislação que os exige:

1. Declaração do número de colaboradores de seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica (Cnae) e o

- respectivo Grau de Risco, conforme determina a NR-4;
- 2. Composição dos SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no Ministério do Trabalho ou declaração justificando a dispensa legal para composição de SESMT próprios e indicando o responsável técnico para assuntos relacionados à segurança e medicina do trabalho;
- 3. Composição da CIPA com a relação de todos os membros ou, quando desobrigada legalmente a constituir essa comissão, indicação do representante para tratar dos assuntos relativos à segurança e medicina do trabalho;
- 4. Ordem de Serviço de Segurança;
- 5. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- 6. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 7. Programa de Proteção Respiratória (PPR);
- 8. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (quando aplicável);
- 9. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 10. Programa de Conservação Auditiva (PCA);
- 11. Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
- 12. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), laudos técnicos sobre as atividades realizadas em condições de periculosidade, insalubridade ou condições especiais;

- 13. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) (até a implantação do e-Social);
- 14. Análise Preliminar de Risco (APR);
- 15. Procedimentos Operacionais de Trabalho;
- 16. Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Vestimentas;
- 17. Registros das inspeções de segurança periódicas;
- 18. Composição da Brigada de Incêndio, com a relação de todos os membros, além dos certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios;
- 19. Plano de Emergência contra Incêndio;
- 20. Programa de Segurança do Trabalho.

A liderança das empresas parceiras deverá realizar inspeções de segurança (estrutural e comportamental) em 100% dos trabalhadores a cada trimestre nominalmente e dividida equitativamente (exemplo: um líder com 300 colaboradores deverá inspecionar 100 trabalhadores por mês). As evidências de inspeção nominal, das não conformidades e da correção deverão ser enviadas para a área executiva de segurança. A empresa parceira deverá estabelecer metas proativas (diálogos de segurança, blitz, mutirão) de segurança para a liderança e acompanhar o cumprimento destas metas.

#### G) Programa de Segurança do Trabalho

- A elaboração do Programa de Segurança do Trabalho deve conter ações que visem à preservação da segurança e saúde de seus colaboradores. Esse programa deve ser elaborado e ter seu cumprimento acompanhado por um profissional com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho de classe, quando existente;
- A empresa parceira deve entregar uma cópia do Programa de Segurança do Trabalho para o Grupo Equatorial, ao qual é reservado o direito de solicitar alterações ou inclusões, durante todo o período de vigência do contrato;
- O Programa de Segurança do Trabalho deve prever a realização de campanhas de segurança, nas quais podem ser abordados, quando aplicáveis, temas como: uso e conservação de EPIs e EPCs, segurança em serviços com eletricidade, movimentação e transporte de carga, segurança no trânsito, ergonomia, isolamento e sinalização da área de trabalho, direção defensiva, primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, prevenção de doenças;
- Também deve ser previsto no Programa de Segurança do Trabalho um cronograma com o planejamento dos cursos, palestras e Diálogos Diários de Segurança (DDS) a serem ministrados, incluindo a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho SIPAT.

- É dever da empresa parceira fornecer e garantir o uso por parte de seus colaboradores dos EPIs e EPCs necessários à realização das atividades, bem como se responsabilizar pela guarda, manutenção e substituição desses equipamentos;
- Consignar a obrigação de calendário para cumprimento desses itens que demandem eventos, pois é importante que evidenciemos o cumprimento de cada um;
- Em relação ao PCMSO e PPRA estabelecer e exigir uma padronização desses documentos em relação aos riscos a empregados que executam a mesma função, bem como a padronização de relação de exames a serem realizados por empregados que também exercem a mesma função, de acordo com a NR-7. Exigir o envio dos documentos atualizados a serem apresentados até a data acordada de cada ano;
- Exigir e evidenciar não apenas treinamentos direcionados à segurança no trabalho de rotinas das empresas, mas inserir os treinamentos obrigatórios para quem trabalha com eletricidade ou em altura.

#### H) Condições de trabalho

 O Grupo Equatorial repudia quaisquer situações de trabalho escravo ou análogas, sendo de responsabilidade das empresas parceiras a garantia das obrigações trabalhistas e de segurança de seus colaboradores, sendo passíveis de multas e distrato contratual.

#### I) Considerações gerais

- As responsabilidades das empresas parceiras não se limitam ao conteúdo deste manual, sendo obrigatório o conhecimento das legislações vigentes nos locais de prestação de serviços, bem como seu atendimento de acordo com as atividades desenvolvidas;
- As empresas do Grupo Equatorial tomadoras de serviço desenvolverão continuamente um trabalho de conscientização e aproximação com relação aos seus parceiros prestadores de serviço, a fim de disseminar entre seus colaboradores sua política e cultura de segurança.

# **3 GESTÃO INTEGRADA**

O Grupo Equatorial é uma holding formada por empresas dos segmentos de distribuição, transmissão, geração e comercialização de energia, telecomunicações, saneamento e serviços. Busca ser reconhecido como referência em excelência operacional e em rentabilidade no setor que atua, por meio de uma gestão de ativos com qualidade, segurança e rentabilidade, de forma a contribuir tanto para o crescimento de seu negócio quanto para o desenvolvimento social das regiões onde atua. Entre os valores que orientam as ações do Grupo Equatorial estão o foco em gente e a segurança. Assim, para que o Grupo como um todo consiga alcançar seus objetivos estratégicos, é essencial integrar todas as ações de segurança do trabalho, incluindo seus colaboradores e os das empresas parceiras, inserindo de forma visível em toda sua força de trabalho o valor e a cultura do Grupo Equatorial no que tange o cuidado com vidas. Essas ações integradas representam melhorias constantes nos processos de todas as empresas envolvidas, de forma a garantir a segurança de colaboradores, clientes e demais indivíduos presentes em toda a cadeia de serviços. Afinal, considerando que as atividades que desenvolvemos possuem riscos que lhes são inerentes por sua própria natureza, a busca obstinada por segurança é um dever do Grupo como um todo para com seus colaboradores, parceiros, acionistas, clientes e sociedade em geral.

A Gestão Integrada de Segurança do Trabalho requer que sejam identificadas as características de cada empresa do grupo, suas relações com as demais, perigos e riscos em suas ações, inserindo os partícipes das atividades na elaboração dos planos de ações. Os gestores de cada área devem trabalhar em conjunto para aplicar essas técnicas na prática.

Assim, integrar ações diversas de segurança e saúde do trabalho, em áreas distintas, mas com o objetivo único de zerar os índices de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, deve ser a meta de cada trabalhador direto ou indireto do Grupo Equatorial. Nesse sentido, nossas empresas parceiras se juntam a esse ambiente de confiança ao cuidarem também de seus colaboradores.

Para isso, o Grupo Equatorial reconhece seus parceiros como elementos indispensáveis ao alcance do sucesso empresarial, disponibiliza meios e cobra engajamento destes em cumprir e seguir normas regulamentadoras, normas internas e boas práticas de segurança e saúde do trabalho.

Portanto, conforme os princípios de responsabilidade e compromisso do Grupo Equatorial em preservar a integridade total de sua força de trabalho e de todos os demais afetados por seus serviços, o cumprimento deste documento é obrigatório para todas as empresas do Grupo Equatorial e empresas parceiras, bem como para seus colaboradores e demais prestadores de serviços, garantindo uma gestão integrada de segurança do trabalho.

# 3.1 Organização e responsabilidades

O Grupo Equatorial trabalha para caminhar sempre em conformidade com a legislação e as normas de segurança do trabalho, entre outras áreas estruturais, buscando gerir com responsabilidade, eficiência e cuidados necessários para com a integridade física e saúde de todos os colaboradores. No Grupo Equatorial, a segurança do trabalho é PRIORIDADE e RESPONSABILIDADE de todos. É um DIREITO e ao mesmo tempo um DEVER DE TODOS. Os gestores, em todos os níveis hierárquicos, são responsáveis por cumprir e fazer cumprir em suas áreas de atuação as normas legais e os procedimentos de segurança do trabalho vigentes na companhia. Quanto ao Grupo Equatorial, este será responsável por desenvolver as estratégias de gerenciamento de riscos adequadas à sua força de trabalho e ao tipo de serviços prestados e respectivos níveis de riscos. Todos que, de alguma forma, exercem atividades em favor do Grupo Equatorial, sejam de empresas próprias ou parceiras, são responsáveis não só por sua própria segurança e integridade física, mas também pela de terceiros, bem como de nossos clientes, de nosso ambiente de trabalho e da comunidade onde operamos. Todas as perdas produzidas por lesões ou acidentes ocorridos com os colaboradores ou com danos à propriedade que afetem a eficiência dos

Todas as perdas produzidas por lesões ou acidentes ocorridos com os colaboradores ou com danos à propriedade que afetem a eficiência dos processos produtivos podem ser evitadas. Essa é a premissa que deve ser considerada para alcançar a meta "zero acidente".

Nessa esteira, a efetividade de ações que visem a uma gestão integrada de segurança, saúde e meio ambiente; a divulgação massiva de informações sobre tais temas, a disseminação de uma cultura de conscientização de todos os colaboradores para a eliminação e/ou diminuição dos riscos na prevenção dos acidentes, criará as bases em que se pretende pautar toda e qualquer ação de trabalho junto ao Grupo Equatorial.

Nenhuma urgência ou emergência pode ser evocada por qualquer trabalhador para justificar a exposição ao perigo pelo abandono das medidas preventivas de segurança que garantiriam a integridade de sua vida, de terceiros ou do patrimônio.

O cumprimento desta política é mandatório e será auditado e monitorado regularmente pelo Grupo Equatorial. Abaixo, a estrutura da Política de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial.



## 3.2 Conscientização e coordenação

Conforme já citado neste normativo, a responsabilidade por fazer cumprir as normas que garantam um ambiente de trabalho saudável e seguro é de todos os colaboradores e parceiros, porém não se pode deixar de destacar o papel dos gestores em conduzir o Grupo Equatorial ao alcance de seus objetivos estratégicos, dentre eles, o valor segurança em todas as suas operações.

Deste modo, a gestão da empresa em seu mais alto nível hierárquico, com o apoio das gerências e do Comitê de Segurança do Trabalho e demais parceiros, deve tomar a iniciativa não só de disseminar por todo o grupo a aceitação das normas de segurança, mas também de incentivar que os colaboradores incorporem a noção de segurança em todas as suas práticas dentro e fora da organização, para que passe a ser um valor incorporado por cada trabalhador.

A fim de concretizar esse ideal, serão empreendidas não somente medidas de fiscalização, mas, em paralelo, campanhas educativas, que visem à conscientização de que a vida e a segurança de cada um são prioridades em todo esse processo. Todas essas medidas serão realizadas de forma coordenada a fim de que as informações sejam repassadas de forma homogênea e sistemática, e alcance a efetividade das medidas ora propostas nesse normativo.

# 3.3 Metodologia e periodicidade dos diagnósticos

Os processos e procedimentos de segurança do trabalho são ferramentas para nortear a gestão na tarefa de identificar os perigos e riscos, definir as regras e instruções técnicas e as responsabilidades.

Para atingir esse objetivo, os procedimentos contêm a descrição passo a passo de cada processo de forma padronizada, com a identificação dos riscos e as medidas de prevenção e bloqueio, permitindo uma informação padronizada e vestimenta, e gerando conhecimento compartilhado das medidas adotadas em todas as empresas do Grupo Equatorial.

Tais procedimentos devem estar sempre disponíveis para consulta e divulgação, com conteúdo de fácil compreensão, podendo ser revisados sempre que se fizer necessário, com o intuito de adequar-se a novas realidades e legislação.

Os processos e procedimentos aqui elencados funcionam como uma ferramenta de gestão, direcionando as ações das empresas e de seus gestores e colaboradores no cumprimento da legislação vigente e na identificação e apuração das não conformidades. Entre os processos e procedimentos, destacamos: Procedimentos Operacionais Equatorial; Procedimento de Levantamento e Identificação de Perigos; Procedimento de Análise Preliminar de Risco.

#### 3.3.1 Identificação de perigos e riscos

O processo de identificação, avaliação e controle de perigos e riscos mediante a adoção de uma metodologia definida é ferramenta fundamental na gestão de segurança e saúde do trabalho e deve ser utilizado para prevenir danos pessoais aos colaboradores do Grupo Equatorial e das empresas parceiras, bem como de visitantes, fornecedores de materiais e população que possa ser afetada por atividades executadas pela empresa.

É importante diferenciar perigo de risco. Enquanto o primeiro envolve qualquer situação com potencial de causar algum dano, o segundo é a exposição ao perigo, a probabilidade de o evento danoso acontecer. Assim, os perigos devem ser identificados, para que os riscos possam ser eliminados. Para registro, deve-se utilizar o formulário Planilha de Codificação de Perigos e Danos (Anexo II). No âmbito das tarefas consideradas críticas, o Grupo Equatorial deve elaborar procedimentos específicos para avaliar os riscos da atividade de forma bastante criteriosa, além de considerar o local onde ela deverá ser realizada, as pessoas e funções envolvidas e as interferências provenientes de atividades próximas.

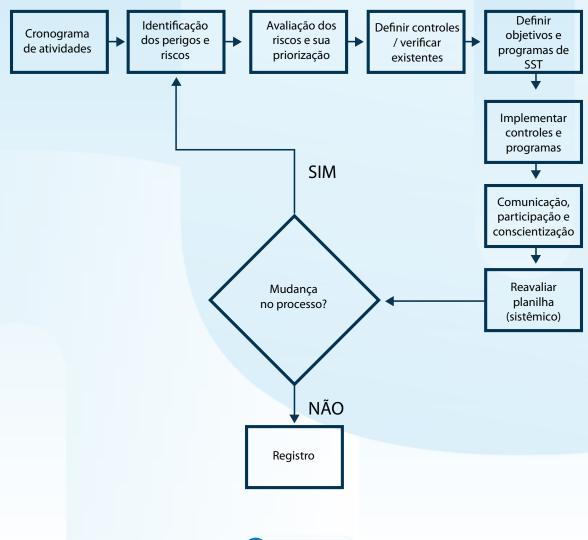
A Análise Preliminar de Risco deve determinar os controles específicos para a atividade. Por fim, o documento é emitido, assinado e divulgado aos executores. Para registro, deve-se utilizar um dos formulários de Análise Preliminar de Risco (Anexos de I a VI da NP 003.EQTL – Análise Preliminar de Risco).

A identificação dos perigos e a avaliação dos riscos de saúde e segurança devem ser realizadas sempre que se fizerem necessárias, considerando:

- 1. A realização ou o desenvolvimento de novos projetos, alterações, modificações de atividades, produtos e serviços do Grupo Equatorial durante todo o seu ciclo de vida;
- 2. Alterações importantes em qualquer elemento da avaliação do risco;
- 3. Mudanças de instalações, pessoas ou tecnologia;
- 4. Elaboração e revisão de planos de emergência;
- 5. Necessidade após a investigação de algum incidente/acidente.

  Qualquer membro da força de trabalho do Grupo Equatorial que identifique a necessidade de atualização da identificação de perigos e riscos de saúde e segurança pode comunicá-la ao seu superior imediato ou à pessoa por ele designada ou membro da equipe de Segurança do Trabalho da localidade ou projeto.

#### Fluxograma



#### Identificação de perigos ou fator de risco

Para cada atividade ou equipamento/material, deve-se identificar o perigo ou fator de risco e os danos potenciais existentes com base nos agentes de riscos ambientais. Para tal, pode-se utilizar o Anexo I – Identificação de Perigos ou Fatores de Risco.

#### Identificação dos riscos

Identificar e listar os riscos ou danos à saúde e à segurança no trabalho associados a cada perigo identificado, utilizando o Anexo I – Identificação de Perigos ou Fatores de Risco para identificar e listar os controles existentes e disponíveis para eliminar, minimizar ou manter sob controle os riscos identificados.

#### Identificação das pessoas expostas ao risco

Identificar as respectivas funções expostas ao risco.

#### Avaliação do nível de risco

Consiste em estimar a probabilidade e a gravidade do dano em potencial, de acordo com as tabelas 1 e 2, respectivamente, e, com base na Matriz de Avaliação de Risco, apresentada na Tabela 3, determinar o nível do risco. A probabilidade/grau de exposição é estimada tendo-se por base a frequência, a duração e a extensão da exposição ao perigo e o nível de treinamento e de conscientização dos executantes ou envolvidos nas tarefas e atividades.

**Tabela 1:** Natureza da exposição ao perigo – Grau de exposição

PROBABILIDADE/	NATUREZA DA EXPOSIÇÃO AO PERIGO		
GRAU DE EXPOSIÇÃO	Saúde ocupacional	Segurança	
Alto (AL)	Contato com o agente físico, químico e biológico em níveis excessivos (acima do limite de tolerância).	Provável ocorrência do dano e há registros de mais de uma ocorrência no último ano.	
Médio (MD)	Contato permanente com o agente químico, físico ou biológico em níveis altos (acima de 50% e menores que 100% do LT da NR-15 ou outra referência).		
Baixo (BA)	Contato permanente com o agente químico, físico ou biológico em níveis baixos (abaixo de 25 % do LT da NR-15 ou outra referência), ou ocasionais em níveis médios (entre 25% e 50 % do LT da NR- 15 ou outra referência).	Improvável de ocorrer o dano e não existem registros de ocorrência.	
Desprezível (DE)	Contato permanente com o agente químico, físico ou biológico em níveis baixos (abaixo de 25 % do LT da NR-15 ou outra referência), ou ocasionais em níveis médios (entre 25% ou 50 % do LT da NR- 15 ou outra referência).	Improvável de ocorrer o dano e não existem registros de ocorrência.	

**OBS.:** devem ser consideradas as avaliações ambientais realizadas de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Gravidade é a magnitude do dano, considerando as consequências à saúde e à segurança do trabalhador.

**Tabela 2:** Natureza da exposição ao perigo – Gravidade

NATUREZA DA EXPOSIÇÃO AO PERIGO **GRAVIDADE** Saúde ocupacional Segurança Dano irreversível, que Acidente fatal ou com implique alto grau de incapacidade permanente Catastrófica (CA) comprometimento da (incapacidade para retornar ao trabalho). qualidade de vida. Acidente sem incapacidade Dano irreversível ou de lenta reversão, com permanente (capaz de Grave/crítica (GR) comprometimento de funções retornar ao trabalho em algum de pequeno porte. momento com restrições). Dano reversível que Acidente com afastamento, implique baixo grau de Moderada (MO) mas sem incapacitação comprometimento da para o trabalho. qualidade de vida. Acidente sem afastamento Sem evidências de agravos Insignificante (IS) que exigirá apenas fisiológicos significativos. primeiros socorros.

Importante: em qualquer situação, havendo dúvidas ou opiniões divergentes sobre a classificação do nível de risco, deve-se optar sempre pelo mais alto.

O nível de significância do risco é determinado pela Matriz de Avaliação de Risco (estabelecida pela ANSI B11.TR3-2000). Essa matriz é baseada na combinação entre a probabilidade de ocorrência de dano/grau de exposição e a gravidade do dano.

**Tabela 3:** Probabilidade/grau de exposição - Gravidade

PROBABILIDADE/ GRAU DE EXPOSIÇÃO	GRAVIDADE			
	Catastrófica	Grave	Moderada	Insignificante
Alto	Alto	Alto	Alto	Médio
Médio	Alto	Alto	Médio	Baixo
Baixo	Médio	Médio	Baixo	Desprezível
Desprezível	Baixo	Baixo	Desprezível	Desprezível

#### Controle/redução dos riscos

Com base na Avaliação do Nível de Riscos, é possível definir as medidas de controle e/ou as ações corretivas a serem implementadas para os diferentes níveis de significância de risco.

**Tabela 4:** Nível de significância do risco – Controle

NÍVEL DE SIGNIFICÂNCIA DO RISCO	Controle	
Alto	A atividade/operação não é permitida sem a aplicação de uma ação corretiva para reduzir o nível de significância do risco. Controles de substituição ou de engenharia devem ser implantados para reduzir o nível de significância.	
Médio	Controles de substituição ou engenharia devem ser considerados para reduzir o nível de significância. Controles administrativos ou de EPIs podem ser usados, desde que o controle utilizado permita reduzir os riscos para um nível "Baixo" ou "Desprezível".	
Baixo	EPIs ou medidas administrativas podem ser usados para controlar o perigo.	
Desprezível	O nível de significância representa um risco tolerável e pode exigir o mínimo de EPIs devido à proximidade com atividades e/ ou equipamentos com níveis de significância maiores.	

**Tabela 5:** Tipo de controle – Hierarquia de controles e perigos

ORDEM DE PREFERÊNCIA E EFICÁCIA	TIPO DE CONTROLE	HIERARQUIA DE CONTROLE DE PERIGOS
1°	Operacional	Reduzir os perigos e riscos associados, por meio de mudança em equipamentos, atividades ou materiais, e por meio da aplicação de controles de engenharia (ex.: proteção de máquinas, intertravamentos, ventilação, isolamento acústico, manutenção preventiva de equipamentos etc.).
2°	Administrativo	Reduzir os perigos e riscos associados por meio de práticas administrativas, como políticas, inspeções e métodos padronizados para a realização das tarefas.
3°	EPIs/EPCs	Reduzir os perigos e riscos associados por meio de medidas de natureza individual e/ou equipamentos que permitam minimizar o efeito do perigo ou potencial de exposição ao perigo.
4°	Práticas seguras de trabalho	Adoção de práticas de segurança como medidas preventivas, por meio de ações proativas e de gestão.

# 3.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) deve ser constituída em conformidade com o Quadro I da NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), tomando como referência a Classificação Nacional de Atividade Econômica (Cnae) da empresa do Grupo Equatorial, e observar os preceitos contidos na referida norma.

#### A CIPA tem os seguintes objetivos:

- Colaborar para a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a conciliar trabalho, segurança e preservação da vida;
- Identificar os riscos do processo de trabalho, com assessoria dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva e a solução de problemas de segurança;
- Realizar periodicamente verificações nos ambientes e nas condições de trabalho, visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- Participar da análise das causas dos acidentes e doenças ocupacionais, propondo medidas de controle;
- Realizar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT);
- Elaborar e manter atualizado o Mapa de Risco.

Tais disposições sobre a CIPA aplicam-se a todas as empresas do Grupo Equatorial, empresas parceiras e respectivos membros constituintes da CIPA. Cabe à Gerência de Gente e Gestão das empresas do grupo fornecer todo o apoio necessário ao processo eleitoral da CIPA, para que esse processo seja conduzido em conformidade com o disposto na NR-5. As demais gerências devem garantir o funcionamento, apoiar e contribuir com as necessidades apresentadas pela CIPA.

#### 3.4.1 Eleição

A documentação utilizada na eleição e posse deve estar em conformidade com os anexos I a V da NR-5.

- O processo eleitoral deve respeitar rigorosamente os prazos legais citados na NR-5;
- Para que o cipeiro eleito ou designado seja empossado, incluindo os suplentes, é necessário que participe do treinamento de 20 horas obrigatório pela NR-5. A ausência não justificada poderá implicar em sanções administrativas;
- Após a eleição e posse da CIPA, devem ser enviadas à Área Executiva de Segurança do Trabalho cópias das seguintes documentações: Edital de Convocação, Formação da Comissão Eleitoral, Publicação e Divulgação do Edital, Ata de Eleição, Ata de Posse, Calendário Anual de Reuniões Ordinárias e o Plano de Trabalho<sup>2</sup>.
- 3.4.2 Gestão

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Membros da CIPA

- O calendário anual de reuniões da CIPA e o Plano Anual de Trabalho devem ser encaminhados ao Executivo de Segurança imediatamente após a posse. O calendário definido deve ser rigorosamente cumprido;
- A CIPA deve definir em documento as metas e o plano de ação de sua gestão;
- Todas as ausências em reuniões devem ser formalmente comunicadas e justificadas por motivo de convocação para treinamento, viagem a serviço ou férias, com antecedência mínima de 24 horas, ou atestado médico;
- A justificativa deve ser enviada para a CIPA, com cópia para o gestor, para que este possa analisar e validar a pertinência e a ausência da reunião;
- É necessário que o cipeiro, seja ele designado ou eleito, inclusive suplente, se organize para evitar ausências recorrentes das reuniões da CIPA por questões ligadas às suas atividades na empresa;
- Uma cópia eletrônica de cada Ata de Reunião da CIPA deve ser encaminhada para o Executivo de Segurança para controle do cronograma de reuniões e frequências. A ata deve ser enviada no máximo uma semana após a reunião;
- Em caso de atraso do treinamento dos componentes da CIPA por conta da não liberação por parte do gestor do colaborador, eventuais multas geradas em decorrência desse fato serão de responsabilidade da referida gerência;
- Os gerentes devem garantir a disponibilidade de no mínimo 4 horas

mensais do membro da CIPA pertencente à sua área para as atividades desenvolvidas pela comissão.

#### 3.4.3 Empresas parceiras

Caso a empresa parceira esteja enquadrada em classificação diferente da empresa do Grupo Equatorial, poderá constituir sua CIPA seguindo o quadro por esta estabelecido, desde que tenha a anuência e não implique dimensionamento inferior ao exigido pela NR-5.

Caso a empresa parceira seja legalmente obrigada a constituir a CIPA, a documentação referente às suas atividades deverá ser enviada ao gestor do contrato e ao executivo de segurança da Equatorial, a saber: calendário anual de reuniões; atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; cópia dos certificados do Curso para Membros da CIPA, dos colaboradores eleitos e/ ou indicados.

Já nas situações em que a empresa não for legalmente obrigada a constituir CIPA, deverá designar um ou mais colaboradores para desenvolver as atividades de prevenção, conforme a NR-5.

Deverão todas as empresas parceiras nomear e informar ao Grupo Equatorial um preposto responsável pelos assuntos de segurança e saúde do trabalho junto ao gestor do contrato e ao SESMT da Equatorial; e um representante da CIPA ou designado deverá participar das reuniões da CIPA Equatorial nas localidades onde esta existir. Devem encaminhar cópia da ata de eleição e posse da CIPA para a área de Segurança da Equatorial no início das

atividades ou sempre que houver mudança de gestão na CIPA.

# 3.5 Plano de Atendimento à Emergência (PAE)

O Plano de Atendimento à Emergência (PAE) consiste na elaboração de um plano, sistematizado em um documento, que define as ações a serem tomadas em situações emergenciais, ou seja, representa um planejamento para eventuais emergências. Considerando que para cada tipo de emergência existem procedimentos específicos a serem seguidos, o PAE deve especificar as emergências possíveis de ocorrer, as responsabilidades e o passo a passo para o controle da situação.

As equipes de Brigada de Incêndio, a CIPA e a estrutura dos SESMT são em primeiro plano os agentes executores do PAE, no qual deve constar, no mínimo, o Plano de Atendimento à Emergência de Combate a Incêndio e o Plano de Atendimento à Emergência para Primeiros Socorros.

O Plano de Atendimento à Emergência de Combate a Incêndio é de grande importância, pois, em conformidade com a NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-23 (Proteção contra incêndios), em atividades em que haja instalações ou equipamentos elétricos, as empresas devem obrigatoriamente propiciar proteção contra incêndio e explosão.

A adequação do plano à realidade da empresa é fundamental para garantir o atendimento no menor tempo possível e com os recursos adequados ao tipo de emergência. Os simulados garantirão a divulgação da metodologia e técnicas de atendimento, avaliação da metodologia prevista em relação ao cenário simulado, reorganização em caso de identificação de oportunidades de melhoria durante os exercícios, entre outras possibilidades.

O PAE deve ser um instrumento prático, que possibilite respostas rápidas e eficazes em situações emergenciais, e o mais sucinto possível, contemplando de forma clara e objetiva as atribuições e responsabilidades dos envolvidos.

Cada empresa deve ter um documento básico do PAE, com as informações e os cenários pertinentes e específicos, característicos da empresa e de sua localização. O documento deve estar disponível e de fácil acesso para todos os colaboradores.

# 3.5.1 Diretrizes do Plano de Atendimento à Emergência de Combate a Incêndio

O Grupo Equatorial e suas parceiras deverão, quando aplicável, elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os programas de prevenção de incêndio, os quais deverão fornecer subsídios para assegurar proteção a todos os colaboradores contra riscos. Para isso são necessários:

- Registros das inspeções de segurança periódicas;
- Composição da Brigada de Incêndio, com a relação de todos os membros, além dos certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios;

- Plano de Emergência contra Incêndio;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

O plano deve conter, no mínimo:

- Identificação da empresa;
- Responsabilidades;
- Classificação quanto ao grau de risco das atividades desenvolvidas no local (legislação do Corpo de Bombeiros estadual);
- Cenários emergenciais;
- Recursos Humanos (estrutura organizacional e hierárquica, responsabilidades e atribuições, dimensionamento, horários de atuação, escalas e outras informações pertinentes);
- Recursos materiais disponibilizados para atendimento nos cenários de emergência, inclusive de comunicação;
- Fluxo de comunicação em caso de emergências;
- Fluxo de atendimento a emergências;
- Planos de resposta às emergências, incluindo as regras para determinação de abandono da área;
- Mapas e layout da empresa;
- Metodologia de avaliação e determinação de retorno seguro ao local de trabalho;
- Determinação de treinamento, capacitação e divulgação;
- Metodologia de realização de simulados de emergência, cronograma

de eventos, avaliação global de sua eficácia e propositura de ações de melhoria.

#### 3.5.2 Realização de simulados

A Brigada de Incêndio, com o apoio da Área Executiva de Segurança do Trabalho, deve elaborar um Programa Anual de Simulados de Incêndio, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do PAE, contemplando os cenários a serem abordados e as datas previstas de realização dos simulados. Esse programa deve ser específico para cada empresa do Grupo Equatorial e compatível com os cenários de risco contemplados no documento básico do PAE.

Cada simulado deve ser avaliado após sua finalização pelo chefe da Brigada de Incêndio, com o apoio da Área Executiva de Segurança do Trabalho, com base no checklist para Avaliação dos Simulados de Emergência, conforme Anexo II do PAE.

O chefe da brigada deve consolidar os dados da avaliação de cada simulado e apresentar à Área Executiva de Segurança do Trabalho para aprovação, antes de proceder à emissão do Relatório de Avaliação do Simulado da Brigada de Incêndio, conforme Anexo III do PAE. Esse relatório deve contemplar:

- A eficácia das ações planejadas;
- A prontidão da brigada para as emergências;
- A efetividade global dos trabalhos realizados (combate, socorro,

- evacuação, comunicação etc.);
- As ações corretivas, quando necessárias, tais como treinamentos, revisão do PAE etc.
  - O original do relatório deve ser arquivado para a Área Executiva de Segurança do Trabalho.

#### Acidentes e emergências

Após a ocorrência de um acidente ou emergência, com a atuação da Brigada de Incêndio, o líder da brigada e o responsável pela área onde houve a ocorrência emitem o Relatório de Sinistro, conforme modelo constante no Anexo V do PAE. Esse relatório deve levar em consideração os seguintes pontos:

- Eficácia das ações;
- Prontidão da brigada para emergências;
- Efetividade global dos trabalhos realizados (combate, socorro, evacuação, comunicação etc.);
- As ações corretivas, quando necessárias, tais como treinamentos, revisão do PAE etc.:
- As ações necessárias para melhoria contínua da preparação e atendimento à emergência, tais como:
  - Revisão do conteúdo dos simulados e de sua programação anual;
  - Necessidade de intensificar os treinamentos da brigada, em termos de periodicidade e/ou conteúdo programático;
  - Revisão do documento básico do PAE;

- Necessidade de obras ou de instalação de recursos complementares nos locais da ocorrência;
- Alteração ou elaboração de procedimentos operacionais para melhorar o controle da situação de perigo ou de risco etc.

O Relatório de Sinistro deve ser emitido num prazo máximo de até 15 dias úteis após a finalização do atendimento à emergência. O relatório original deve ser arquivado pela Área Executiva de Segurança do Trabalho, ficando uma cópia também com o líder da Brigada de Incêndio de onde ocorreu o acidente.

#### **Treinamentos**

A área Executiva de Segurança do Trabalho apresenta o Programa Anual de Treinamentos das Brigadas de Incêndio com base nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro do estado da operação da Equatorial com o tipo e o conteúdo dos treinamentos, que devem ser disponibilizados pela Gerência de Gente conforme o modelo apresentado no Anexo IV do PAE.

#### Referências normativas:

- ABNT NBR 15.219:2020
- NP 006 EQTL Plano de Atendimento à Emergência PAE

# **4 GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS**

A Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO) envolve a elaboração de documentos, como este manual, a identificação, análise e controle de riscos, e a definição de processos que visem resguardar a segurança dos trabalhadores, terceiros e o ambiente ao redor, bem como cumprir toda a legislação relativa à segurança do trabalho. Para o Grupo Equatorial, cujo principal serviço prestado se configura naturalmente como uma atividade de risco, a GRO se faz ainda mais importante, sendo parte fundamental das práticas e serviços de todo o grupo e seus parceiros.

Para a Gestão de Riscos Ocupacionais, o Grupo Equatorial desenvolveu um amplo sistema de segurança do trabalho, de acordo com a legislação e as normas aplicáveis aos serviços por nós prestados. Esse sistema delimita as ações, funções e gestão de suas empresas, parceiras e colaboradores. Os procedimentos aqui definidos devem ser aplicados por todos os colaboradores, sejam da Equatorial ou de parceiros, sejam temporários ou permanentes, e em especial todos os que realizam serviços nas instalações elétricas.

Antes de exigir dos trabalhadores envolvidos o cumprimento de tais medidas, o Grupo Equatorial cumpre com sua obrigação de avaliar, mensurar, monitorar e propor medidas preventivas e corretivas para controle dos riscos à integridade física de seus colaboradores, conforme será explicitado a seguir.

## 4.1 Ferramentas de prevenção

São ferramentas de prevenção e fazem parte do Sistema de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial os seguintes dispositivos:

- Informes de segurança (quase acidentes, ato e/ou condição de baixo padrão);
- Inspeções, auditorias e blitz de segurança;
- Identificação de perigo e análise de riscos;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Metas e indicadores de segurança;
- Plano de ação;
- Treinamentos;
- Ordem de serviço;
- · Permissão de trabalho;
- Investigação e análise de causas de acidentes;
- Medidas de controle;
- Identificação de perigos e riscos;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

#### 4.1.1 Análise Preliminar de Risco (APR)

Consiste no planejamento prévio de tarefas (operações, serviços e atividades), a fim de identificar, antes da execução, os riscos existentes em cada etapa, definindo e orientando as medidas para eliminar ou controlar estes riscos, o que torna a tarefa mais segura para todos os envolvidos em sua execução. Visa também aprimorar atitudes e posturas que impliquem a redução de acidentes de trabalho.

É necessária ainda uma análise preliminar de riscos por parte dos funcionários. Assim, antes da execução de gualquer atividade, todo e qualquer colaborador que exerça as suas atividades em favor do Grupo Equatorial deverá realizar uma APR no local onde será realizada a atividade, avaliando os riscos potenciais, suas causas, consequências, medidas de controle, competências, condições impeditivas, influências externas e emergências, planejando as atividades e ações a serem desenvolvidas de forma a atender aos princípios técnicos básicos e às melhores técnicas de segurança aplicáveis a cada atividade. A empresa parceira tem a responsabilidade de treinar seus colaboradores para a realização da APR. É importante lembrar que a APR é válida para o local de referência e o horário da atividade. Caso haja mudança de membros da equipe, outra APR deve ser elaborada. Caso haja interrupção da atividade (mesmo que seja intervalo de refeição ou descanso), uma nova APR deve ser elaborada. As atividades somente poderão se iniciar após o preenchimento da APR, na qual estarão identificados todos os riscos e as respectivas medidas de

controle, com a ciência e assinatura de todos os envolvidos.

As atividades críticas que deverão ser acompanhadas de registros fotográficos são:

- Serviços em Linha Morta: detecção de tensão, instalação dos conjuntos de aterramento temporário e utilização da corda de vida;
- Serviços em Linha Viva: aterramento do caminhão, uso de luva e manga de borracha e utilização de coberturas.

A APR deve sempre estar disponível para consulta no local da prestação dos serviços e o formulário deve estar preenchido antes da execução das tarefas. A Análise Preliminar de Risco é realizada por meio de formulário APR/ Checklist, conforme modelo sugerido no Anexo I, bem como por formulário eletrônico. A empresa parceira deve manter um arquivo com todas as APRs/ Checklists emitidas anexadas às suas respectivas O.S. O direito de recusa deve ser exercido e formalizado por meio da APR/ Checklist sempre que forem encontradas situações que coloquem em risco a integridade física dos colaboradores ou da população ou haja risco de provocar danos a propriedades e bens, assim como se houver risco de cometer crimes ambientais.

As ações preventivas representam as melhores ferramentas na gestão de riscos ocupacionais, pois visam evitar ocorrências indesejadas. Devese dar especial atenção a essas ações, já que o Grupo Equatorial está comprometido em garantir um ambiente de trabalho que priorize as ações de segurança do trabalho em todas as atividades. As ações corretivas,

por sua vez, visam reparar danos ou até, se possível, voltar às ações que antecedem o risco ou dano causado.

# 4.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

O Grupo Equatorial e suas empresas parceiras desenvolvem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora n. 7, com o objetivo de prevenir, promover e preservar a saúde e a segurança de sua força de trabalho, garantindo os direitos de todos os trabalhadores à saúde laboral. O PCMSO ocupa-se das questões que incidem sobre o indivíduo e a coletividade dos trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre o estado de saúde dos colaboradores e o processo de trabalho. Tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos colaboradores.

O Grupo Equatorial deve garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, zelar por sua eficácia e custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao programa. A execução do PCMSO nas dependências das empresas do grupo será realizada pelo coordenador médico do trabalho, com o auxílio do técnico de enfermagem do trabalho. Os parâmetros a serem utilizados para a execução das ações recomendadas no PCMSO estão definidos no Documento-Base do PCMSO, atualizado anualmente e disponibilizado para as unidades/regionais das empresas do grupo.

O PPRA visa à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, por meio de antecipação, reconhecimento, avaliação e, consequentemente, controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração também a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Está estruturado nos seguintes tópicos:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados.

As empresas parceiras são responsáveis pela realização de seus PCMSO e PPRA, cabendo às empresas do Grupo Equatorial informar os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho onde os serviços contratados serão prestados.

## 4.1.3 Comitê de Segurança

O Comitê de Segurança é um órgão especial deliberativo, instituído pela NP 011 da Comitê Saúde e Segurança da Equatorial, para análise e tratamento das situações que gerem risco à integridade física dos colaboradores, parceiros, clientes, comunidade e danos ao patrimônio da companhia, por meio da guarda, disseminação e aplicação da legislação de segurança e das normas internas da companhia.

Compete ainda ao Comitê de Segurança a apuração de práticas de atos inseguros ou descumprimento da Política de Segurança, a análise dos acidentes ocorridos com colaboradores próprios, parceiros ou com a população, bem como a recomendação, pelo CEO, presidente da companhia, Diretor Corporativo de Serviços Compartilhados e Superintendente da área de segurança da aplicação de penalidades para situações não previstas no Manual Lei da Vida, no Manual de Segurança ou no Código de Ética. Cabe ao presidente da Equatorial deliberar sobre as recomendações do Comitê de Segurança.

Não conformidades ou situações não previstas neste documento serão analisadas pelo Comitê de Segurança que deliberará, caso a caso, acerca das medidas a serem adotadas.

# 4.2 Exigências especiais para atividades complexas

A NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), em seu Anexo IV, estabelece

a caracterização de atividades e operações perigosas com energia elétrica, portanto aplicáveis ao escopo de atuação do Grupo Equatorial. São consideradas operações perigosas, para as quais os funcionários que as executam devem receber adicional de periculosidade, as seguintes atividades:

- Operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em Alta Tensão (AT); ou seja, tensão superior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra.
- Operações em proximidade com o Sistema Elétrico de Potência (SEP);
- Operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em Baixa Tensão (BT) no sistema elétrico de consumo. Ou seja, tensão superior a 50 volts em corrente alternada ou 120 volts em corrente contínua e igual ou inferior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra.

Os itens 4.1 e 4.2 da referida norma listam quais são as atividades elencadas acima e suas respectivas áreas de risco. É de responsabilidade do empregador a caracterização ou descaracterização da periculosidade das ações, com base em laudo técnico elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

#### 4.2.1 Trabalho em altura

Toda atividade executada acima de 2 metros em relação ao nível inferior, com risco de queda, é considerada trabalho em altura e deve seguir as normas de segurança estabelecidas na NR-35 (Trabalho em Altura). Nesses casos, é responsabilidade do empregador:

- Assegurar a realização de Análise de Risco antes de todo trabalho em altura;
- Desenvolver procedimentos operacionais rotineiros para as atividades cotidianas de trabalho em altura. Para essas atividades rotineiras, a Análise de Risco pode estar contemplada nos respectivos procedimentos operacionais;
- Realizar avaliação prévia das condições do local de trabalho em altura, por meio de estudo, planejamento e implementação de ações de segurança;
- Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de prevenção estabelecidas na NR-35;
- Suspender a realização de trabalho em altura sempre que verificada situação de risco não prevista e cujo controle ou eliminação imediata não sejam possíveis;
- Avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividade em altura por meio do PCMSO;
- Disponibilizar equipes para respostas em caso de emergência em trabalhos em altura, que podem ser próprias ou externas.

Os trabalhos em altura só poderão ser realizados por trabalhadores capacitados por meio de treinamentos teóricos e práticos, com carga horária mínima de 8 horas, conteúdo definido na NR-35 e ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho. No planejamento das atividades em altura, devem ser adotadas, nesta ordem:

- 1. Medidas que evitem o trabalho em altura, sempre que existir outra forma de execução;
- 2. Medidas que eliminem o risco de queda, na impossibilidade de evitar o trabalho em altura;
- 3. Medidas que minimizem os efeitos da queda, na impossibilidade de eliminar totalmente o risco de queda.

Sempre que o trabalho em altura for inevitável, é obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas (Sistema de Proteção Coletiva contra Quedas – SPCQ – ou Sistema de Proteção Individual contra Quedas – SPIQ), que deve ser adequado à tarefa a ser executada, selecionado com base na Análise de Risco, atender a todas as normas técnicas e ser submetido a uma sistemática inspeção.

#### 4.2.2 Trabalho envolvendo Alta Tensão (AT)

Os trabalhadores que atuam em instalações elétricas energizadas com Alta Tensão (tensão superior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra) devem receber treinamento específico em segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com currículo mínimo, carga horária e demais requisitos estabelecidos no Anexo III da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Nas instalações elétricas energizadas em AT e no SEP e proximidades, os serviços não podem ser realizados individualmente. Além disso, todo trabalho realizado nesses locais necessita de ordem de serviço com data e local, assinada por superior responsável da área. Esses serviços só poderão ser realizados quando houver procedimentos específicos, detalhados e assinados por profissional competente.

Antes que se inicie o trabalho em instalações energizadas em AT, o superior imediato e a equipe responsável pela execução do serviço devem realizar inspeção prévia, estudar e planejar as atividades a serem desenvolvidas de forma a atender aos princípios básicos e melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço.

Os trabalhadores autorizados a executar ações em instalações elétricas devem ter treinamento específico sobre os riscos decorrentes no emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

É obrigação da empresa realizar treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer troca de funções, retorno de afastamento ao trabalho por período superior a três meses ou modificações significativas nas instalações elétricas ou nos métodos/processos de trabalho.

# 4.3 Veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais

Além da responsabilidade do Grupo Equatorial de definir as normas e cumprir e fazer cumprir todos os procedimentos relativos à segurança, é dever de todo colaborador zelar pela segurança própria e de terceiros na condução e manuseio de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, respeitando todas as normas aplicáveis a cada um desses. O uso de veículos da Equatorial por prestadores de serviços de qualquer natureza é proibido.

## 4.3.1 Veículos e equipamentos de transporte

As empresas parceiras cujo contrato prevê disponibilidade de caminhões, deverão disponibilizar caminhões com no máximo 10 anos. Frota com idade superior a 10 anos não são autorizados em razão do uso severo, pela falta de segurança e conforto para os usuários.

Para os veículos movidos a óleo Diesel as empresas parceiras deverão apresentar o resultado do teste de fumaça preta comprovando que os limites de emissão de fumaça preta e material particulado atendem ao requisito legal. Durante a vigência do contrato deverá enviar os laudos anualmente.

As empresas parceiras deverão possuir, disponibilizar e comprovar que

frota de veículos está conforme a destinação (transporte de passageiros, transporte de carga) prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

O transporte de trabalhadores em veículos automotores deve observar todas as normas de segurança vigentes e as leis do Código de Trânsito Brasileiro, como:

- Proibição de transportar colaborador em veículo de carga;
- Proibição de transporte de carga junto com colaborador;
- Proibição de conduzir veículos sob efeito de álcool e outras drogas;
- Respeito à sinalização de trânsito e limites de velocidade;
- Utilização obrigatória de cinto de segurança.
- Proibição do uso de aparelho celular ao dirigir veículo da empresa (falar ou manusear, utilizando-se de fones nos ouvidos, enviando e lendo/ trocando mensagens)
- NOTA: O uso de aplicativos de navegação no celular enquanto dirigem, a exemplo do Google Maps e Waze, é aceitável desde que não haja manuseio durante a condução, pois a rota pode ser programada antes de sair com o veículo. Base legal: a Resolução n° 242/2007 do CONTRAN permite a utilização de aparelho gerador de imagem cartográfica com interface de geoprocessamento destinado a auxiliar na indicação de trajetos ou orientar sobre as condições da via, por intermédio de mapas, imagens e símbolos.

Os operadores de equipamento de transporte motorizado, assim como os de veículos, devem ser habilitados e só poderão conduzir portando, em local visível, um cartão de identificação com nome e fotografia. Quando houver necessidade de transporte coletivo de trabalhadores, este só poderá ser realizado por meio de transporte adequado à quantidade de pessoas e características do percurso, e conduzido por pessoa habilitada para o transporte coletivo de passageiros.

Manutenções periódicas e revisão de itens, conforme as características de cada veículo, são obrigações da empresa. Os motoristas, por sua vez, devem zelar por sua segurança e a de todos os passageiros, observando todas as medidas de segurança aplicáveis ao veículo que conduz.

Quando houver transporte de materiais e equipamentos, estes devem estar acondicionados em compartimentos separados dos passageiros, para que se evitem lesões em um eventual acidente.

Deve-se lembrar que veículos prestadores de serviços públicos, como é o caso dos veículos do Grupo Equatorial ou de veículos das parceiras a serviço de quaisquer das empresas do Grupo, estão sujeitos às mesmas normas de trânsito dos veículos em geral, podendo sofrer as mesmas sanções, em caso de infrações. Segundo a legislação, os veículos prestadores de serviços públicos, como os utilizados para reparo e manutenção da rede elétrica, possuem a prerrogativa de livre estacionamento e parada no local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados. Exceto nessas situações, os veículos do Grupo Equatorial e parceiros a serviço, estarão sujeitos a fiscalização comum; por esse motivo, os condutores e seus parceiros devem se atentar a todas as normas de segurança no trânsito.

Todos os veículos do Grupo Equatorial, parceiros e respectivos prestadores de serviços devem possuir identificação com pintura, nome, sigla ou logotipo da empresa que representam.

Equipamentos especiais, como pontes rolantes, empilhadeiras, plataformas elevatórias, guindastes e gruas, devem ser adquiridos com as necessárias garantias de resistência e segurança e conservados em perfeitas condições de trabalho. Em todo equipamento deve ser indicada, de forma visível, a carga máxima permitida. Para os equipamentos utilizados na movimentação de pessoal, condições especiais de segurança devem ser observadas.

O operador de empilhadeira deve receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilite nessa função, e receber cartão de identificação com nome e fotografia, válido por um ano.

As empresas parceiras devem seguir os seguintes requisitos legais de segurança em serviços de transporte:

- A frota de veículos a serviço da Equatorial deve ter idade máxima de 10 anos.
- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte.
- Disponibilizar para a Equatorial o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contendo a identificação dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, avaliação dos riscos ocupacionais, indicando o nível de risco e a classificação dos riscos para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção.
- Evidenciar para a Equatorial a implementação das medidas de

- prevenção, de acordo com a classificação de risco inventariada no PGR.
- Disponibilizar todos os recursos materiais e mão de obra qualificada e capacitada para a execução dos serviços.
- Fornecer, treinar e exigir, quando necessário, o uso de EPI e EPC adequados a todos os envolvidos no serviço.
- Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.
- Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores sobre os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos.
- Informar em até 24 horas os acidentes de qualquer natureza ocorridos, e em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente à Equatorial.
- Contratar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, providenciando tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho.
- Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus

- empregados, terceiros ou a Equatorial, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da EQUATORIAL.
- Providenciar que seus colaboradores e/ou contratados utilizem vestimenta apropriada e portem crachás de identificação quando da execução dos serviços em favor da Equatorial.
- Fornecer declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade;
- Comprovar que está inscrita no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme previsto no art. 2º da Lei 11.442/2007. O aludido cadastro deverá ser mantido ativo durante todo o prazo de vigência do contrato firmado com a Equatorial.
- Apresentar os correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, no caso de veículos próprios. No caso de veículos

- locados, apresentar o Contrato de Locação junto a terceiros.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Equatorial.

A empresa prestadora de serviços deverá evidenciar atendimento às seguintes legislações, entre outras:

- Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2020.
- Portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996 Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à Emissão de Fumaça Preta por toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiros, cujos veículos sejam movidos a óleo diesel, além da corresponsabilidade pela correta manutenção dos veículos por parte das empresas contratantes de serviços de transporte de carga ou de passageiro.
- ABNT NBR 15518:2007- Transporte rodoviário de carga Sistema de qualificação para empresas de transporte de produtos com potencial de risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente.
- ABNT NBR 7500:2020 Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- ABNT NBR 15481:2017 Transporte rodoviário de produtos perigosos
   Requisitos mínimos de segurança.
- ABNT NBR 13221:2021 Transporte terrestre de produtos perigosos Resíduos.



- Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) quanto ao treinamento específico, habilitando o trabalhador na operação dos equipamentos (empilhadeira, guindautos etc.).
- Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) quanto aos trabalhadores capacitados e autorizados a operarem equipamentos portarem o cartão de identificação, com o nome e fotografia, em lugar visível. O cartão terá a validade de 1 (um) ano.
- Lei 12.619 apelidada como "lei do descanso", entrou em vigor em 2012 e determina que a jornada de trabalho dos caminhoneiros deve ser regulada e monitorada por parte das transportadoras, que serão penalizadas caso sobrecarreguem seus funcionários com longas corridas sem pausas para descanso.
- Transitar com o veículo com suas dimensões ou de sua carga dentro dos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização.
- Possuir o registrador instantâneo e inalterável de velocidade (crono tacógrafo).
- Possuir AET Federal e Estadual para transporte de cargas com dimensões excedentes.
  - Outras especificações de segurança dos equipamentos de guindar cargas e elevação de pessoas, que devem ser observadas, são:
- Apresentar os correspondentes Certificados de Registro e
   Licenciamento de Veículo CRLV, no caso de veículos próprios. No caso

- de veículos locados, apresentar o Contrato de Locação junto a terceiros.
- No caso de caminhões e camionetas a diesel, de grande porte (veículos para transporte de carga com capacidade igual ou superior a 800kg), estes não deverão ter ano de fabricação superior a 10 anos.
- As empresas parceiras deverão possuir e apresentar o prontuário dos equipamentos de guindar cargas e pessoas, contemplando os ensaios, laudos e ART. O Ensaio Não Destrutivo é composto de ensaio visual, inspeção funcional, aplicação de carga e emissão acústica. Equipamentos de guindar pessoas isolado eletricamente (cesta aérea isolada) devem apresentar resultado do ensaio de rigidez dielétrico anual, além do ensaio não destrutivo. Durante a vigência do contrato deverá enviar os laudos anualmente.

# REQUISITO SEGURANÇA GUINDASTE VEICULAR

Indicador da capacidade nominal	Limitador de capacidade nominal	
Válvula de alívio de pressão (principal e secundária)	Cilindros de estabilização cuja base de apoio no solo deve ser construída para acomodar irregularidades de no mínimo 10° na inclinação do solo	
Extensões estabilizadoras de operação hidráulica	Batentes para o fim de curso	
As extensões dos estabilizadores devem ter marcação para mostrar quando estão sendo utilizadas corretamente	Dispositivos de travamento nas posições de trabalho e transporte	
Extensões estabilizadoras de operação hidráulica	Batentes para o fim de curso	
As extensões dos estabilizadores devem ter marcação para mostrar quando estão sendo utilizadas corretamente	Dispositivos de travamento nas posições de trabalho e transporte	
Dispositivo de travamento hidráulico automático	Ganchos equipados com trava de segurança	
Indicador de nível claramente visível pelo operador, na estação de controle dos estabilizadores	Advertência visível e audível a partir da posição de condução de transporte, que indique quando os estabilizadores não estão na posição de transporte	
Dispositivo de parada de emergência facilmente visível por atuadores de cor vermelha, se possível sobre um fundo amarelo	As alavancas de controle para as funções de estabilização do guindaste devem estar separadas das outras alavancas por meio de um espaço ou devem ser claramente distinguidas das outras alavancas (além da diferenciação por símbolos claramente identificáveis)	
Todos os controles devem retornar automaticamente à posição neutra, quando forem soltos	Os controles devem estar em conformidade com os princípios de segurança e ergonomia, conforme especificado na EN 13557:2008	
As alavancas de controle devem ser protegidas contra a operação não intencional	Sistema de bloqueio que evite a operação simultânea de duas estações	

# REQUISITO SEGURANÇA GUINDASTE VEICULAR

Horímetro	Alarme sonoro
O sobre chassi de montagem deve ser construído e fixado o chassi do veículo, de forma a suportar as cargas impostas e a atender aos requisitos referentes à resistência do chassi, especificados pelo fabricante do veículo (anexo I da ABNT NBR 14768:2021 demostra o método de cálculo para determinar o tamanho do chassi para montagem)	O manual de operação deve incluir todas as inspeções pré-operacionais e pós-operacionais a serem executadas antes do início do trabalho, durante a operação e na colocação do equipamento na posição de descanso, após o uso
O manual de operação e a documentação técnica descritiva do equipamento devem fornecer informações sobre a emissão de ruídos de acordo com a ABNT NBR ISO 12100:2013 e a EN 12644-1:2008, 5.2.3	O manual de manutenção deve detalhar as revisões e ensaios periódicos necessários tanto para o guindaste quanto para os dispositivos limitadores e indicadores. Devem ser listados os prazos específicos e os procedimentos de avaliação
O manual deve conter instruções sobre os ensaios a serem realizados após alterações ou consertos no guindaste, antes de recolocá-lo em operação e incluir informações sobre materiais e peças que exijam técnicas especializadas de reparo	Manuais de acordo com a EN 12644-1:2008

- Para veículos com guindauto, apresentar o Plano de Manutenção do equipamento, realizado a cada 12 meses.
- Para veículos com cestos acoplados a guindauto, apresentar laudo emitido por engenheiro mecânico, acompanhado de ART, com evidências concludentes de que o equipamento atende aos requisitos da NR-12. Anexar junto ao laudo as especificações do equipamento;
- Os guindautos devem dispor de inclinômetro e horímetro;
- Manter disponível no veículo o manual de operação e manutenção do equipamento de guindar carga;
- Manter disponíveis no veículo a cópia do teste de carga, o relatório técnico e a ART;
- Manter disponível no veículo a cópia do Plano de Manutenção do equipamento de guindar carga;
- Manter disponíveis no veículo as inspeções periódicas do equipamento de guindar carga conforme manual do fabricante.

Os módulos para transporte de passageiros em veículos de carga (cabine suplementar) devem apresentar condições mínimas de segurança e, para tanto, atender pelo menos aos seguintes requisitos:

- Estar posicionado próximo à cabine original do veículo, sem a interposição de outros equipamentos, tais como guindauto;
- Estar fixado ao quadro do chassi pela longarina em, no mínimo, 6 (seis) pontos, podendo ser interpostas sobre chassi;
- Estar apoiado no quadro do chassi ou sobre chassi em coxins de

- borracha rígida e coincidentes com os pontos e fixação;
- Dispor de saída de emergência do lado oposto à porta de acesso ao módulo;
- Dispor de dutos de ventilação, independentes da abertura das janelas, que possibilitem a circulação do ar, sendo que estes deverão ser dimensionados e posicionados de modo a ficar protegido da chuva e fora da linha direta de descarga dos gases do escapamento do veículo;
- Dispor de campainha instalada no interior do módulo, possibilitando a comunicação de emergência entre os passageiros do módulo e o condutor do veículo;
- Dispor de cintos de segurança individuais e em quantidade igual à capacidade de ocupantes estabelecida pelo fabricante do módulo;
- Dispor de iluminação interna e extintor de incêndio em condições de operação;
- Manter disponível a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Responsável Técnico, relativa ao projeto, execução e montagem do módulo;
- Portar o Certificado que confirma a vistoria e autoriza o transporte de trabalhadores nos módulos.

O equipamento de guindar para elevação de pessoas deve atender aos requisitos da NR-12 e conter:

 Sistema hidráulico, ativo e automático, que promova e permita o nivelamento do cesto, evite seu basculamento e assegure que o nível do

- cesto não oscile além de 5° em relação ao plano horizontal durante os movimentos do braço móvel ao qual o cesto está acoplado;
- O cesto deve possuir isolação própria nas classes A, B ou C (conforme a tensão de trabalho) e ser equipado com cuba isolante (liner), garantido assim o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10;
- O cesto deve ser submetido a inspeções e ensaios previstos na norma ABNT NBR 16092:2018 - Cestas aéreas / Especificações e ensaios;
- Manter disponível no veículo o manual de operação e manutenção do equipamento de elevação de pessoas;
- Manter disponível no veículo a cópia do Plano de Manutenção do equipamento de elevação de pessoas;
- Manter disponíveis no veículo as inspeções periódicas do equipamento de elevação de pessoas conforme manual do fabricante;
- Manter disponíveis no veículo a cópia dos ensaios periódicos, laudo e ART;
- Manter disponível no veículo a cópia do laudo de manutenção do cesto acoplado para elevação de pessoas;
- Manter disponível no veículo a cópia do laudo de ensaio de rigidez dielétrica da Caçamba Isolante e Cuba Isolante (liner) e do Ensaio Não Destrutivo (composto de ensaio visual, inspeção funcional, aplicação de carga e emissão acústica).
- O cesto deve ser dimensionado para suportar e acomodar o operador

- e as ferramentas indispensáveis para realização do serviço e atender às dimensões contidas no Anexo C da norma ABNT NBR 16092:2018;
- O equipamento de guindar que receber cesto acoplado para elevação de pessoas deve ser submetido a ensaios e inspeções periódicas de forma a garantir seu bom funcionamento e sua integridade estrutural;
- Manter disponível no veículo a cópia do ensaio periódico anual;
- Manter disponível no veículo a cópia do laudo de manutenção do equipamento, conforme ABNT NBR 14.768:2015;
- Os laudos de manutenção deverão ser acompanhados de ART, emitida por engenheiro mecânico.

Os dispositivos e acessórios (cabos de aço e cintas têxteis) de içamento devem atender:

- À ABNT NBR 15637-1:2017 Cintas têxteis para elevação de cargas.
- Aos requisitos mínimos contidos nas normas técnicas nacionais vigentes e permitir a sua rastreabilidade.

#### 4.3.2 EPIs, EPCs e ferramentas

Os EPIs, EPCs, vestimentas e ferramentas fornecidos deverão seguir as especificações técnicas conforme Catálogo de EPI e EPC do Grupo Equatorial e suas atualizações.

É obrigação da empresa fornecer gratuitamente aos seus colaboradores todas as vestimentas, com a identificação da empresa, além dos EPIs e

EPCs, conforme estabelecido em suas respectivas Ordens de Serviço de Segurança. Os EPIs devem ser fornecidos em quantidade adequada e mediante o respectivo treinamento quanto a seu uso, guarda, conservação, periodicidade de troca e limitações de uso, conforme estabelece a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Todos os EPIs fornecidos devem ser registrados individualmente no respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Vestimenta, contendo, no mínimo: nome, registro, lotação, cargo e função do empregado, descrição do EPI ou vestimenta, nome do fabricante, quantidade, data e assinatura do empregado. Deve ser observado o disposto na Portaria n. 452/2014, do Ministério do Trabalho, a qual estabelece as normas técnicas de ensaios e os requisitos obrigatórios aplicáveis aos EPIs, enquadrados no Anexo I da NR-6. Todos os trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, devem adotar equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Todos os trabalhadores que realizem atividades acima de 2 metros de altura com risco de queda devem utilizar, obrigatoriamente, um conjunto de segurança para trabalho em altura. O manual de instruções dos EPIs destinados à proteção contra quedas deve conter informações claras quanto ao modo adequado de ajuste de todos os seus dispositivos e fixação segura do equipamento.

Ao adquirir EPIs destinados à proteção auditiva, as empresas devem exigir que o fabricante ou importador disponibilize no manual de instruções ou na embalagem do equipamento as seguintes informações:

- Limitações do EPI quanto a alterações da atenuação teórica devido a fatores como as características da atividade e do usuário, a forma de uso e colocação, o tempo de uso, o uso concomitante com outros EPIs, as condições ambientais e a deterioração por envelhecimento do material, entre outros;
- Efeitos secundários de danos à saúde provocados ou causados pelo uso do equipamento, como alergias, inflamações e outros;
- Especificação das condições das atividades ou dos locais de trabalho nos quais a redução da audição pode aumentar o risco de acidentes de trabalho;
- Tamanhos disponíveis;
- Instruções de uso, conservação e limpeza;
- Outras condições e limitações específicas;
- Prazos máximos para substituição.

As ferramentas manuais utilizadas nas instalações elétricas e serviços em eletricidade devem ter isolamento elétrico compatível com o nível de tensão onde serão aplicadas. Ferramentas e equipamentos devem ser inspecionados e testados periodicamente, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e adequados ao serviço ao qual se destinam.

As ferramentas devem ser organizadas e armazenadas em locais específicos para essa finalidade.

#### 4.3.3 Máquinas e equipamentos

É de responsabilidade do empregador adotar medidas de proteção coletiva e individual e medidas administrativas ou de organização dos processos de trabalho, de modo a garantir a integridade física dos trabalhadores no contato com as máquinas e equipamentos.

Aos trabalhadores cabe a responsabilidade de cumprir todas as normas e orientações relativas à segurança na limpeza, operação, alimentação, abastecimento, transporte, manutenção, inspeção, desativação, desmonte e descarte de máquinas e equipamentos.

Todas as máquinas e equipamentos e suas respectivas instalações devem apresentar sinalização advertindo os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, instruções de operação e manutenção da máquina ou equipamento, e quaisquer outras informações que contribuam para a manutenção da segurança dos trabalhadores, de terceiros e do ambiente. Apenas o aviso de perigo não é suficiente; deve-se indicar claramente o risco exposto e a qual parte da máquina ou equipamento se refere. A sinalização pode se dar por meio de cores, símbolos, sinais luminosos ou sonoros e outros meios de comunicação que se julgar eficazes, seguindo os padrões estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, como a NR-26 (Sinalização de Segurança). A sinalização deve ficar em local visível, destacado e ser de

fácil compreensão.

As máquinas e equipamentos devem ter manual de instruções, com informações relativas à segurança em todas as fases, escritos em língua portuguesa, em formato que permita a maior legibilidade possível e com ilustrações explicativas. Esses manuais devem ser objetivos, claros, de fácil compreensão e apresentar as informações de segurança de forma destacada. Devem sempre permanecer disponíveis a todos os usuários no local de trabalho.

É vedado aos trabalhadores realizar qualquer tipo de alteração nas proteções ou dispositivos de segurança nas máquinas e equipamentos, de maneira que possa colocar em risco sua segurança ou a de terceiros. Além disso, devem comunicar imediatamente aos superiores caso notem que alguma proteção ou dispositivo de segurança foi removido, danificado ou deixou de funcionar.

É necessária a segregação, bloqueio ou sinalização a fim de impedir a utilização de máquinas que estejam aguardando reparos, adequações de segurança, atualização tecnológica, desativação ou descarte.

As áreas de circulação e armazenamento de materiais e os espaços em torno das máquinas devem ser projetados de forma que os trabalhadores e os transportadores de materiais possam se movimentar com segurança. Não deve ocorrer movimentação aérea de materiais sobre os trabalhadores.

Os circuitos elétricos das máquinas e equipamentos devem ser projetados e mantidos de modo a prevenir os riscos de choque elétrico, incêndio, explosão

e outros tipos de acidentes.

Os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos devem ter a porta de acesso permanentemente fechada (exceto nas situações de manutenção) e sinalização que informe o perigo de choque elétrico e a restrição de acesso por pessoas não autorizadas.

Nas máquinas e equipamentos são proibidos o uso de chave geral como dispositivo de partida e parada, a utilização de chaves para ligação direta nos circuitos elétricos e a existência de partes energizadas expostas de circuitos que utilizem energia elétrica. Máquinas e equipamentos cujo acionamento por pessoas não autorizadas possa representar riscos à integridade física dos indivíduos devem ser dotados de sistema de bloqueio de seus dispositivos de acionamento. Quando necessário, devem ser adotadas medidas adicionais de segurança, como sinais visuais, sonoros e dispositivos de telecomunicações, de acordo com cada ambiente.

As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, com proteções fixas ou móveis, e dispositivos de segurança interligados, de modo a proteger a integridade física dos trabalhadores. Esses sistemas de segurança devem ser instalados com base no diagnóstico da Análise de Risco e estarão sob responsabilidade de profissional habilitado, devendo ser mantidos sob vigilância automática, se indicada essa necessidade na apreciação do risco. É necessário que os componentes de segurança, bem como os acionamentos de partida e parada, garantam a manutenção da segurança nas máquinas e equipamentos mesmo quando

houver oscilações no nível de tensão acima do considerado no projeto. Máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções periódicas, conforme definido pelos fabricantes, ou pelas normas técnicas aplicáveis. As manutenções devem ser registradas pela empresa em livro ou sistema próprio, constando a data dos reparos, os serviços realizados, as condições de segurança do equipamento ou máquina e o nome do responsável. Tais registros das manutenções devem estar disponíveis aos trabalhadores envolvidos nas operações com as máquinas e equipamentos, à CIPA e aos SESMT.

As manutenções só podem ser realizadas por profissionais legalmente capacitados, qualificados e habilitados, com autorização formal da empresa e com as máquinas e equipamentos totalmente fora de operação. Quando não houver possibilidade de cumprir esse último requisito, deve-se selecionar o modo de operação mais seguro possível.

Todas as máquinas e equipamentos devem atender aos aspectos de ergonomia definidos na NR-17 (Ergonomia) e outras normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.

É obrigatório manter atualizados os laudos e relatórios de ensaios elétricos e mecânicos de calibração aplicáveis a todos os equipamentos isolados eletricamente, bem como dos equipamentos hidráulicos e mecânicos, conforme periodicidade descrita no manual do fabricante de cada equipamento. O Grupo Equatorial se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir que a empresa parceira comprove a realização dos ensaios

acima mencionados. É obrigação da empresa manter relação atualizada das máquinas e equipamentos, que deve ficar à disposição de Auditoria Fiscal do Trabalho.

Informar à gerência os itens não solucionados que estão sob sua responsabilidade.

#### 4.3.4 Controle, acompanhamento e verificação de eficácia

A fim de fazer o devido controle, acompanhamento e verificação de eficácia da segurança e dos riscos, é preciso identificar, registrar, corrigir e substituir os itens não conformes entre os EPIs, EPCs, ferramentas e veículos de transporte e de trabalho das equipes de campo. Tais medidas se aplicam a todas as equipes de campo do Grupo Equatorial, incluindo as empresas parceiras. As responsabilidades do gerente/executivo no controle, acompanhamento e verificação são de:

- Disponibilizar as equipes para as inspeções periódicas;
- Fornecer e substituir os itens sob sua responsabilidade;
- Informar à área de segurança as condições de risco que necessitem de recursos fora de sua responsabilidade;
- Acompanhar e corrigir as condições de risco detectadas.

#### Ao líder/analista cabe:

- Programar e participar de inspeções periódicas das equipes próprias e parceiras;
- Acompanhar e corrigir as condições de risco detectadas;

#### Ao técnico de segurança cabe:

- Realizar inspeções periódicas nas diversas áreas;
- Assessorar as áreas e os responsáveis pelas inspeções;
- Acompanhar as inspeções quando convocado;
- Fornecer e substituir os itens sob sua responsabilidade.

A verificação de eficácia será efetuada por meio de Inspeção Programada. A Inspeção de Segurança será realizada antes ou após as atividades, de forma eventual e agendada com as equipes de determinada área para verificação de EPIs, EPCs, ferramentas e veículos. A Equipe de Inspeção será formada por colaboradores próprios para fazer a inspeção das equipes de campo próprias e parceiras.

Esses procedimentos são regulamentados pela Portaria n. 3.214/78 do MTE e pela Política de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial.

# 4.4 Comunicações de evento

A função deste manual e de todo o sistema de segurança do trabalho é agir de maneira preventiva, de forma que o Grupo Equatorial consiga atingir a meta de acidente zero. Além das medidas de prevenção, porém, é importante que todo colaborador saiba como agir na eventual ocorrência de um evento (podendo se caracterizar como acidente ou não), a fim de evitar que tal evento se repita e principalmente para minimizar ou, se possível, reverter os danos ocasionados pelo evento. Todo evento deve ser imediatamente comunicado ao gestor e aos SESMT. São tipos de evento:

- Ato/condição de baixo padrão (condições físicas no ambiente de trabalho que podem ocasionar acidentes);
- Quase acidente (evento imprevisto que não causou lesão ou dano à pessoa ou ao ambiente, mas com potencial para causar);
- Acidente com colaborador próprio, parceiro ou comunidade;
- Acidentes de trânsito com vítima.

A comunicação dos acidentes deve ser realizada formalmente por e-mail, no qual devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Tipo de acidente: típico, de trajeto ou doença ocupacional;
- Dados do acidentado: nome, registro, lotação completa, cargo, função e gestor do contrato;
- Dados do acidente: data, hora, local, descrição, dias de afastamento e número da CAT;
- Informações complementares (caso necessário).

#### 4.4.1 Classificação do evento

De acordo com as normas regulamentadoras e a Política de Segurança e

Saúde do Trabalho, estabeleceu-se uma classificação dos eventos e riscos, a ser analisada pelo Comitê de Segurança da Equatorial. Assim, temos:

- Acidente típico ou de trajeto com e sem perda de tempo com colaboradores próprios;
- Acidente típico com e sem perda de tempo com colaboradores parceiros;
- Acidente com membros da comunidade envolvendo a rede elétrica, de responsabilidade ou não da empresa.

#### Identificação das causas do evento:

- Causas básicas (fator pessoal, fator do trabalho, fator externo);
- Causas imediatas (ato de baixo padrão, condição de baixo padrão, ato e condição de baixo padrão).

#### Medidas de controle:

Ações administrativas, técnicas e operacionais.

#### **Monitoramento:**

Relatório gerencial mensal.

#### 4.4.2 Investigação das causas do evento

É necessário definir os procedimentos a serem adotados para a investigação de ocorrências de sinistros, seja na empresa ou em propriedade de clientes, devido a uma possível ou suposta causa relacionada à eletricidade, para fins de comprovação da responsabilidade

ou não das empresas do Grupo Equatorial no acidente.

Define-se sinistro, portanto, como um acontecimento que cause danos, perda, sofrimento ou morte; acidente; desastre; incêndio. Estão referenciados na ABNT NBR 15.219:2020 e na NP 006 EQTL – Plano de Atendimento à Emergência – PAE.

Esses procedimentos aplicam-se às Gerências de Manutenção e Expansão de Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT), Gerência de Operação, Gerência de Recuperação de Energia, Gerência de Serviço de Rede e Gerência Jurídica. As responsabilidades são compartilhadas entre a Área Executiva de Segurança do Trabalho e a Gerência de Manutenção e/ou Expansão de AT, MT e BT. A Área Executiva de Segurança do Trabalho auxilia a Gerência de Manutenção e/ou Expansão de AT, MT e BT no processo de investigação do sinistro, juntamente com os colaboradores das outras áreas envolvidas.

A Gerência de Manutenção e e/ou Expansão de AT, MT e BT, por sua vez, é responsável por:

- Elaborar o laudo técnico de instalações elétricas verificando se as instalações onde ocorreu o sinistro está dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas da ABNT;
- Determinar as ações necessárias para medição dos níveis de tensão nas instalações;
- Realizar a investigação e elaborar o relatório de sinistro.

Todas as ocorrências de sinistro em propriedade de clientes com possível ou suposta causa relacionada à eletricidade devem ser investigadas separadamente pelas distribuidoras, pelo Instituto de Criminalística (Icrim) e pelo Corpo de Bombeiros (onde existir corporação), ou empresa especializada contratada e orientada pela Gerência Jurídica.

A existência de três relatórios de fontes distintas tem por finalidade dar credibilidade à conclusão acerca das causas do sinistro. Caso o cliente proprietário da residência/estabelecimento não solicite a perícia ao Icrim, a Gerência de Manutenção e Expansão MT responsável e a Gerência Jurídica devem solicitá-la de imediato.

A solicitação da perícia ao Icrim deve ser realizada após o registro do Boletim de Ocorrência (BO), por meio da Ficha de Solicitação de Perícia expedida pelo delegado de polícia. A investigação do Corpo de Bombeiros será solicitada pelas distribuidoras apenas se esta puder ser realizada em tempo hábil, pois o local do sinistro não pode estar violado.

A solicitação de perícia (Perícia Investigativa de Sinistro) ao Corpo de Bombeiros deve ser feita pela Gerência Jurídica, via ofício, para o comandante-geral do Corpo de Bombeiros.

A investigação das distribuidoras deve ser realizada por Comissão de Investigação, composta, no mínimo, dos seguintes profissionais da empresa:

 Engenheiro eletricista e/ou eletrotécnico e/ou eletricista da área comercial ou técnica;

- Técnico de segurança;
- Representante da Gerência de Operações;
- Representante da Gerência Jurídica;
- Membros auxiliares que forem identificados no processo investigatório.

A investigação *in loco* das distribuidoras deve ser realizada no máximo dois dias após o sinistro, a fim de evitar alteração significativa do local e perda das provas. A Gerência de Operações deve colher o máximo de dados possível ao tomar conhecimento da ocorrência do sinistro.

O relatório das distribuidoras deve conter, quando aplicável, no mínimo os seguintes itens:

- Dados do cliente morador da propriedade e endereço do local;
- Dados da medição e número da Conta Contrato (CC);
- Tipo da construção;
- Entrevista com o cliente morador da propriedade;
- Identificação das cargas da propriedade e histórico de consumo;
- Identificação do transformador e ramal que atendem à propriedade;
- Registros de ocorrência no Centro de Operações Integradas (COI);
- Registro fotográfico da inspeção realizada no local.

# 4.4.3 Ações corretivas e preventivas para as causas do evento

As normas de segurança e saúde do trabalho se aplicam a toda força de trabalho do Grupo Equatorial, independentemente de seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação. Assim, cabe a todos a responsabilidade de cumprir os itens dispostos nesta política. A legislação entende que devem ser adotados todos os esforços de gestão para assegurar a segurança e a saúde do trabalhador. A Política de Consequência é uma ação de educação que visa bloquear práticas inseguras.

#### **Medidas disciplinares**

Para cada ato inseguro praticado, haverá uma consequência a ser aplicada, de acordo com sua gravidade, a todos os colaboradores próprios das empresas do Grupo Equatorial, no que couber, independentemente do seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação conforme estabelecido na Tabela de Faltas e Sanções Disciplinares em Segurança do Trabalho, a seguir.

A tabela de equivalências será aplicada logo que constatada a segunda falta praticada, acarretando a sanção disciplinar resultante do quadro a seguir. O colaborador deve ficar ciente de que a prática de duas faltas, independentemente do tipo, será devidamente tratada pelo Comitê de Segurança. As faltas cometidas prescrevem após três anos, contados a partir da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Agir preventivamente para garantir a segurança na realização das atividades não é só um dever, mas também um direito. Assim, qualquer colaborador que presenciar ato inseguro praticado por outro pode e deve informar o ocorrido diretamente ao seu líder de setor ou superior imediato, ou formalizar o fato por meio do Canal Confidencial (0800 721 7801), ou ainda por meio do endereço eletrônico www.canalconfidencial.com.br, reunindo a maior quantidade possível de evidências comprobatórias para que o caso possa ser investigado e analisado pelo Comitê de Segurança.

#### Faltas e sanções disciplinares:

#### Tabela 1: Falta gravíssima

Não utilizar capacete de segurança com a jugular passada corretamente nas atividades e locais onde se fizer necessário o uso do capacete

Deixar de cumprir quaisquer das Regras de Ouro: desligar, bloquear, testar, aterrar, sinalizar e proteger

Não amarrar ou amarrar incorretamente a escada à estrutura de apoio

Não preencher ou preencher incorretamente a Análise Preliminar de Risco (APR)

Executar tarefa sem Ordem de Serviço (OS) ou sem a competente autorização

Não supervisionar as atividades do parceiro quando este estiver trabalhando, deixando de zelar por sua vida e segurança

Ato de indisciplina, insubordinação ou desobediência diante de uma orientação de segurança

Consumir bebida alcoólica e/ou drogas durante o exercício de suas atividades e/ou executar tarefa sob efeito de tais substâncias

Deixar de informar à medicina do trabalho o uso de medicamentos, condição física ou patologias que possam comprometer o exercício de atividades de risco

Não utilizar EPIs e EPCs ou utilizá-los estando com o Certificado de Aprovação (CA) vencido

Não fiscalizar, orientar e supervisionar a equipe de trabalho que esteja sob sua responsabilidade, deixando de zelar por sua vida e segurança

#### Tabela 2: Falta grave

Utilizar EPIs, EPCs, ferramentas ou escadas danificados e/ou não inspecionados antes de sair da base Improvisar ferramentas no exercício de atividades

Não cumprir as regras de limite de velocidade estabelecidas pela empresa e trafegar em velocidades superiores às permitidas para a via, fazendo uso de veículos da empresa

Não comunicar acidente de trabalho, acidente de trânsito ou quase acidente em até 24 horas após o evento

Utilizar aparelho celular ao dirigir veículo da empresa

Permitir a aproximação ou permanência de terceiros dentro da área isolada para serviços

Não utilizar capacete de motociclista dentro das dependências da empresa

Não cumprir as normas de segurança quanto à utilização de veículos da empresa

#### Tabela 3: Falta média

Usar adornos durante a execução das tarefas, em atividades de risco

Utilizar EPIs e/ou EPCs não fornecidos pela empresa

Usar chapéu ou boné juntamente com o capacete de segurança

Sinalizar e isolar incorretamente a área de trabalho

Estacionar em local proibido com veículo da empresa

Não utilizar cinto de segurança (motorista e passageiros) dentro das dependências da empresa, em veículo particular

#### Tabela 4: Falta leve

EPIs guardados junto com ferramentas ou mal acondicionados

Escada desamarrada no veículo e/ou sem bandeirola

Posicionar incorretamente o veículo durante a realização da atividade

Não portar sua identificação funcional (crachá) para as atividades operacionais

Deixar resíduos após a realização das atividades operacionais

Fumar dentro dos veículos da empresa

Utilizar aparelho celular ao dirigir veículo particular, dentro das dependências da empresa

#### Tipos de sanções disciplinares:

Tabela 5: Sanções

FALTA	CONSEQUÊNCIA	
Leve	Advertência verbal	
Média	Advertência por escrito	
Grave	Suspensão de até três dias	
Gravíssima	Suspensão de no mínimo três dias, podendo chegar à demissão por justa causa (conforme artigo 482 da CLT)	

**Tabela 6:** Equivalências

EQUIVALÊNCIA	RESULTANTE
2 leves	1 média
2 médias (ou 1 média + 1 leve)	1 grave
2 graves (ou 1 grave + 1 média)	1 gravíssima

#### **Penalidades**

Constatados a prática de ato inseguro ou o descumprimento da Política de Segurança, será aplicada sanção disciplinar conforme abaixo:

- 1. Para uma falta LEVE: advertência verbal, a ser aplicada pelo gerente do colaborador infrator, em caráter reservado (colaborador faltoso e liderança imediata), de maneira clara, concisa e precisa. Após aplicação da advertência verbal, deve ser enviado e-mail à Gerência de Gente e Gestão comunicando o fato. Uma via do e-mail deve ser arquivada no dossiê do colaborador.
- 2. Para uma falta MÉDIA: advertência escrita, a ser aplicada pelo gerente do colaborador infrator, mediante o preenchimento do Anexo III. Após aplicação, uma via da advertência, devidamente assinada pelo gerente e pelo colaborador faltoso, deve ser encaminhada à Gerência de Gente e Gestão, para registro em ficha funcional e arquivo no dossiê do colaborador.
- 3. Para uma falta GRAVE: suspensão de até três dias, a ser aplicada pelo gerente do colaborador infrator, mediante o preenchimento do Anexo
- IV. Após aplicação da suspensão, uma via da carta, devidamente assinada pelo gerente e pelo colaborador faltoso, deve ser encaminhada à Gerência de Gente e Gestão, para registro em ficha

funcional, desconto dos dias de suspensão e arquivo no dossiê do colaborador.

- 4. Para uma falta GRAVÍSSIMA: suspensão de no mínimo três dias, podendo chegar à demissão por justa causa (conforme artigo 482 da CLT), a ser aplicada pelo gerente do colaborador infrator. No caso de aplicação de suspensão de 3 a 30 dias, deve ser preenchido o Anexo III (Carta de Suspensão). Após aplicação da suspensão, uma via da carta, devidamente assinada pelo gerente do colaborador faltoso, deve ser encaminhada à Gerência de Gente e Gestão, para registro em ficha funcional, desconto dos dias de suspensão e arquivo no dossiê do colaborador.
- Cabe ao gerente do colaborador faltoso a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, que deve acontecer imediatamente após as apurações e aprovações previstas nesta norma;
- Nos casos em que for identificada, no mesmo evento, mais de uma irregularidade, será considerada a de maior gravidade para categorização da falta ou a combinação das faltas;
- Todas as sanções disciplinares serão aplicadas observando-se a atualidade, unicidade e proporcionalidade dos atos praticados e garantindo-se o direito de manifestação do colaborador, aplicando-se as sanções disciplinares, na medida da culpa;
- Para a aplicação das sanções disciplinares serão avaliadas as circunstâncias em que as faltas ocorreram, a postura do colaborador durante e após o cometimento da falta e a interferência de fatores

- externos ou de terceiros que tenham concorrido para seu cometimento;
- São elementos que podem atenuar ou excluir a sanção disciplinar a ser aplicada: motivos de força maior; fatores externos; interferência inesperada de terceiros; ausência de dolo; postura após o cometimento da falta e histórico disciplinar;
- São elementos que podem agravar a sanção disciplinar a ser aplicada: dolo; reincidência; risco à vida de terceiros; omissão/ocultação da verdade;
- Mesmo nas situações de urgência/emergência, os colaboradores devem se ater ao rigoroso cumprimento das normas de segurança, preservando sua vida, a de outras pessoas e o patrimônio do Grupo Equatorial.

# 4.5 Empresas parceiras

Pensando em garantir a segurança e saúde dos colaboradores também das empresas parceiras e ao mesmo tempo manter um vínculo perene de confiança com seus prestadores de serviço, o Grupo Equatorial fará um controle proativo de seus parceiros. Assim, para dar início às atividades da empresa parceira, é necessário que se cumpra um Sistema de Registros, e fica condicionado ao recebimento prévio, pela área de Segurança do Trabalho da Equatorial, dos itens apresentados a seguir, para alinhamento e verificação, conforme aplicação e sem prejuízo de outros itens já sinalizados até aqui:

- As subcontratações ou quarteirizações devem estar previstas contratualmente e devem ocorrer apenas com a autorização do Gestor do Contrato da Equatorial.
- O gestor deverá preencher o formulário (Anexo V) e enviar para o executivo de segurança da distribuidora.
- O executivo de segurança deverá recepcionar o subcontratado ou quarteirizado e emitir relatório para o gestor de contrato da Equatorial.
- O executivo de segurança deverá arquivar o formulário de autorização juntamente com o relatório de recepção de segurança.

## 4.5.1 Recepção documental de segurança

O primeiro passo para a homologação de uma empresa parceira, no que diz respeito aos aspectos de segurança do trabalho, é o envio dos documentos para que seja avaliada a documentação legal da empresa e do trabalhador, conforme listados (quando aplicáveis).

GRO - Gerenciamento dos Risco Ocupacionais, no item 1.5 da NR 01; Inventário de Perigos e Riscos (Planilha); PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, no item 1.5.3.1.1 da NR 01; PPRA; PCMSO; PCMAT; Documento de formalização da CIPA ou Carta de Designado da CIPA; Registro do SESMT na SRTE; Procedimento Operacional Padrão de todas as atividades; Relação de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos, EPI e EPC a serem utilizados; Cópia da Licença de Porte e Uso de Motosserras (quando aplicável); Modelo da Análise Preliminar de Risco - APR; Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Laudos Técnicos sobre as atividades realizadas em condições de periculosidade, insalubridade ou condições especiais; Laudo de Isolação Elétrica de EPI e EPC utilizados em instalações elétricas energizadas; Laudos de isolação elétrica da lança e do liner das cestas aéreas; Laudo de ensaios não destrutivos dos equipamentos de elevação de pessoas ou de cargas, de acordo com a NR 12; Plano de Atendimento a Emergência – PAE; Dimensionamento da Brigada de Emergência (combate a princípio de incêndio e primeiros socorros), com a relação de todos os membros, certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios; Plano de Emergência Contra Incêndio; Projeto de Prevenção e Combate Incêndio e AVCB da edificação; Plano de Manutenção de Máquinas e Veículos; Cópia do Plano de Rigging para movimentação de cargas elaborado por engenheiro com CREA ativo e registro de ART da atividade; Laudo de capacidade de carga dos equipamentos para elevação de carga e/ou pessoas; Relação com endereço de Alojamentos sob responsabilidade da empresa;

- Comprovante dos treinamentos de NR-10 Básico, Complementar e Reciclagens, conforme itens 10.8.8 e 10.8.8.2 da citada norma;
- Documento de autorização dos colaboradores para intervenção no Sistema Elétrico de Potência (SEP), conforme item 10.8.8.1 da NR-10, bem como sistema de identificação da abrangência da autorização de cada colaborador, conforme item 10.8.5 da mesma norma;
- Crachá de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização para atuar em instalações elétricas de cada trabalhador. Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa;
- Comprovante dos treinamentos de NR-35 (Trabalho em Altura) e Reciclagens, conforme item 35.3 da citada norma;
- Cópia do documento de cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência de autorização de cada colaborador para trabalho em altura, conforme item 35.4.1.3 da NR-35;
- Comprovante (original) de qualificação para eletricista (Alta Tensão e Baixa Tensão) e outras habilitações e qualificações;
- Cópia da capacitação dos colaboradores para operar equipamentos (guindaste, munck, equipamento de elevação, operador de motosserra, operador de motopoda etc.);
- Comprovante dos demais treinamentos e capacitações relacionados às atividades, bem como habilitação (quando for o caso).

## 4.5.2 Recepção física de segurança

Antes de iniciarem as atividades e após a recepção documental com aprovação e autorização dos SESMT da Equatorial, todos os colaboradores que atuarão no contrato, tanto da empresa parceira como de suas subcontratadas, ou durante a execução do contrato, no caso de novos colaboradores, deverão ser verificadas as condições legais e seguras dos veículos, alojamentos, materiais e equipamentos pelo SESMT Equatorial e participar de Reunião de Integração, ministrada por técnico de segurança do trabalho da Equatorial, na qual serão apresentados os riscos dos serviços a serem executados e os respectivos procedimentos de saúde e segurança que deverão ser cumpridos.

A Integração de Segurança tem validade durante o período de vigência do contrato e deve ser registrada em documento específico, denominado Relatório de Integração de Segurança, a ser emitido pela Equatorial. É expressamente proibida a realização de qualquer atividade nas instalações do Grupo Equatorial por colaboradores de empresas parceiras que não tenham participado da Integração de Segurança.

#### 4.5.3 Inspeção de Segurança

As Inspeções de Segurança são feitas por um responsável da segurança que deve estabelecer o cronograma juntamente com as equipes de inspeção definidas. As inspeções realizadas pelos técnicos de segurança do Grupo

Equatorial devem ser realizadas pelo sistema SGS.

As inspeções feitas pelos técnicos de segurança das empresas parceiras devem utilizar os formulários digitais. As condições de risco identificadas serão analisadas pelo técnico de segurança e/ou equipe de inspeção, que farão as devidas recomendações.

Nas inspeções, quando detectada condição de risco grave e iminente, a equipe deve interditar a área e paralisar as atividades até a eliminação/neutralização do perigo, informando imediatamente a área de segurança. No caso de inspeção de equipes próprias, os relatórios de inspeção devem ser encaminhados para a gerência responsável pela equipe e para a área de segurança.

Nas inspeções em empresas parceiras, os relatórios de inspeção devem ser encaminhados ao responsável/representante dos SESMT da empresa parceira, para o gestor do contrato da empresa no Grupo Equatorial e para a área de segurança, para guarda de registro e adoção das providências necessárias. As equipes inspecionadas devem atingir percentual mínimo de 80% de conformidade.

Em equipes de empresas parceiras, caso não seja alcançado esse patamar desejado, pode ser concedido um curto prazo para regularização das pendências. Dependendo da situação encontrada, a equipe pode ser interditada, voltando para a base de sua empresa e sendo liberada somente após se apresentar na sede da distribuidora, portando inspeção realizada pelo responsável dos SESMT da empresa parceira e evidenciando a eliminação das condições de risco. A empresa parceira será notificada e multada

conforme contrato de prestação de serviço e tabela de penalidades pelas não conformidades de segurança identificadas.

O atingimento do percentual mínimo não implica dizer que não existem itens a serem corrigidos, devendo, mesmo nessas situações, ser solicitada a correção das não conformidades.

#### 4.5.4 Auditoria de Segurança

As Auditorias de Segurança têm por finalidade avaliar as conformidades em relação às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aos procedimentos técnicos e operacionais, e às normas internas que possam comprometer a integridade física de colaboradores, instalações e equipamentos de empresas parceiras de serviços. Investiga também as práticas de gestão de segurança do trabalho e o cumprimento das obrigações sociais e técnicas nas empresas parceiras, a fim de garantir a segurança, qualidade e responsabilidade social em todo o serviço prestado. Há dois tipos de auditoria:

- Auditoria Inicial: executada para início das atividades e liberação para execução de serviços após atendimento aos requisitos técnicos, administrativos e de segurança;
- Auditoria de Manutenção: verificação da manutenção das condições de segurança em períodos definidos em cronograma dentro do plano de atuação dos SESMT e da Gerência Responsável pelo Contrato do Grupo Equatorial.

A auditoria deve ser uma atividade planejada e programada, pois atuará em toda a estrutura técnica e operacional da organização auditada.

## 4.5.5 Comunicação de eventos em empresas parceiras

Quando da ocorrência de um acidente com lesão em local de prestação de serviço das empresas parceiras, deve ser imediatamente informado por meio de chamada telefônica e/ou mensagem WhatsApp para a área de segurança do Grupo Equatorial e formalizada a comunicação formal junto ao INSS por meio de formulário específico – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) –, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Uma cópia da CAT, devidamente protocolada no INSS, deve ser fornecida ao gestor do contrato e aos SESMT da Equatorial.

A empresa prestadora de serviço deve prestar suporte ao acidentado, garantindo-lhe toda a assistência médica necessária. Todos os acidentes devem ser comunicados ao gestor do contrato e à área de Segurança do Trabalho em até 24 horas, por telefone, e-mail, fax ou outro meio disponível,

**Tabela 6:** Informações para comunicação de acidentes fatais

	Empregad	dor
	CNPJ, CEI ou	ı CPF
Ende	reço e telefone	e da empresa
Número da CAT registrada		
Data do óbito		
Nome do acidentado		
Endereço do acidente		
Situação geradora do acidente		

Portaria n. 589, de 28 de abril de 2014 - MTE

e deve-se realizar a abertura da CAT no INSS obedecendo ao mesmo prazo, de um dia.

Caso não haja informações suficientes para abertura da CAT Final no limite do prazo informado acima, deve-se realizar a abertura da CAT Parcial em até 24 horas. Se, após a conclusão da investigação do acidente, for constatado que não há nenhuma relação com o acidente de trabalho, a referida CAT Parcial deve ser cancelada junto ao INSS. Deve-se providenciar também a CAT junto à Superintendência Regional do Trabalho (SRT) em até 24 horas. Para os casos de acidentes graves ou fatais, a empresa parceira é obrigada a realizar a reunião extraordinária por meio de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, e comunicar formalmente o gestor do contrato, em tempo hábil, para que haja participação de representantes da Equatorial.

A empresa parceira deve promover a investigação do acidente e enviar uma cópia do Relatório de Acidente para os SESMT da Equatorial, conforme modelo sugerido no Anexo VI, juntamente com a cópia da CAT, no prazo máximo de dez dias após a data do ocorrido. Os colaboradores envolvidos diretamente em acidente com perda de tempo (CPT) devem ser submetidos a um novo introdutório de segurança do trabalho, somente podendo retornar às suas atividades após liberação formal da Equatorial.

**Nota:** todo acidente fatal relacionado ao trabalho (inclusive as doenças do trabalho que resultem em morte) deve ser comunicado à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo no prazo de até 24 horas após a constatação do óbito, além de ser informado no mesmo prazo, por mensagem eletrônica, ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, no endereço dsst.sit@mte.gov.br, com as informações listadas ao lado.

#### 4.5.6 Penalidades para empresas parceiras

Os contratos entre as empresas do Grupo Equatorial e as empresas parceiras preveem penalidades para os casos de não cumprimento de cláusulas de saúde e segurança do trabalho.

As penalidades estabelecidas serão aplicadas pelo não atendimento à legislação, procedimentos, normas, instruções e recomendações relativos à saúde e segurança do trabalho.

Quando da realização de inspeções/mutirões de segurança pela Equatorial, caso sejam constatados equipamentos fora de condições de uso, irregularidades, adulterações ou uso de equipamentos proibidos, a Equatorial tem autorização para recolher os itens defeituosos e inutilizar os EPIs e EPCs sem condições de uso. A devolução será realizada somente após correção das situações não conformes. Sempre que verificada uma não conformidade, a empresa parceira será notificada por escrito e terá um prazo para correção da situação de risco.

O Grupo Equatorial tem autonomia para paralisar as equipes (atividades e veículo) caso seja identificada situação de risco grave e iminente. As equipes só poderão retornar às atividades após correção das não conformidades e apresentação prévia ao executivo de segurança e ao colaborador Equatorial responsável pela paralisação ou ao seu superior hierárquico.

Caso o gestor do contrato ou a fiscalização da equipe de segurança do trabalho da Equatorial encontre qualquer não conformidade no atendimento aos procedimentos de segurança por ela estabelecidos, às normas, instruções ou suas recomendações, notificará a empresa parceira por meio do formulário de notificação ou informe de segurança via e-mail, estabelecendo prazo para correção da irregularidade, informando as não conformidades identificadas na inspeção e atribuindo pontos à infração de acordo com tabela de pontuação estabelecida em contrato, na Cláusula das Penalidades.

As notificações podem, sob exclusivo critério do responsável da Equatorial pela imposição da penalidade, ser entregues pessoalmente ao preposto indicado pela empresa parceira, encaminhadas ao endereço eletrônico de seu representante ou enviadas pelos Correios.

As não conformidades serão classificadas em quatro níveis de gravidade conforme tabela de penalidades e a multa será calculada multiplicando o nível da gravidade pelo valor de R\$ 100,00, cujo montante será descontado do pagamento do próximo faturamento vincendo, em nota de débito. O valor de R\$ 100,00 será anualmente ajustado pelo IPCA.

Toda a documentação constante neste manual deve ser entregue à área de Segurança do Trabalho da Equatorial antes do início das atividades pela empresa parceira.

A renovação dos documentos deve ser feita sempre 30 dias antes de seu vencimento para o caso de documentação que tenha prazo de validade (ex.: PPRA, PCMSO, ASO, certificados de treinamento, entre outros).

# 4.6 Critérios de ensaios rigidez dielétrica

Ensaios de recebimento: os EPIs, EPCs e ferramentas isoladas adquiridas pela empresa devem, obrigatoriamente, vir acompanhados de laudo e relatório dos ensaios realizados pelo fabricante ou fornecedor ou por laboratório idôneo, independente e de reconhecimento público.

#### **PERIODICIDADE DOS ENSAIOS**

Os EPIs e EPCs devem ser testados de acordo com a tabela a seguir.

**Tabela 1:** Periodicidade dos Ensaios

#### PERIODICIDADE DE ENSAIOS ELÉTRICOS **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO** Andaime isolado A cada 24 meses Bastões, cruzetas auxiliares, elementos vara de manobra, A cada 24 meses escadas, mastros, vara telescópica e tesourões isolados Capacetes de segurança Não serão realizados ensaios elétricos periódicos Luva Isolante Classe 00 A cada 12 meses Luva Isolante Classe 0 A cada 12 meses Luva Isolante Classe 2 A cada 24 meses Luva Isolante Classe 2 Linha Viva A cada 6 meses Luva Isolante Classe 3 A cada 24 meses Luva Isolante Classe 3 Linha Viva A cada 6 meses Luva Isolante Classe 4 A cada 24 meses Luva Isolante Classe 4 Linha Viva A cada 6 meses Manga Isolante Classe 0 A cada 12 meses Manga Isolante Classe 1 A cada 12 meses Manga Isolante Classe 2 Linha Viva A cada 6 meses Manga Isolante Classe 3 Linha Viva A cada 6 meses Manga Isolante Classe 4 Linha Viva A cada 6 meses Roupa Condutiva A cada 12 meses Barreira para seccionador tensão 15 kV A cada 12 meses By-pass com grampo de torção ou punho isolado A cada 6 meses Calha p/ contato fixo seccionador 15 kV A cada 12 meses Calha reta para condutores 15 kV A cada 12 meses Cesta aérea A cada 12 meses Cobertura flexível para chave fusível A cada 6 meses Cobertura flexível para condutor A cada 6 meses

Cobertura flexível para isolador de pino Cobertura rígida para chave faca Cobertura rígida para chave fusível Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para cruzeta Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para poste Cobertura rígida para poste Conector de borracha Corda Corda Cobete de tensão, Detector de ausência de tensão Ebetector de fase Estropo A cada 6 meses			
Cobertura flexível para isolador de pino Cobertura rígida para chave faca Cobertura rígida para chave fusível Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para cruzeta Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para poste Cobertura rígida para poste Conector de borracha Corda Corda Cobete de tensão, Detector de ausência de tensão Ebetector de fase Estropo A cada 6 meses	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO	PERIODICIDADE DE ENSAIOS ELÉTRICOS	
A cada 6 meses Cobertura rígida para chave faca Cobertura rígida para chave fusível Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para cruzeta Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para poste Cobertura rígida para poste Conector de borracha Corda C	Cobertura flexível para isolador de disco	A cada 6 meses	
Cobertura rígida para chave fusível Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para cruzeta Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para poste Conector de borracha Corda Cord	Cobertura flexível para isolador de pino	A cada 6 meses	
Cobertura rígida para condutor Cobertura rígida para cruzeta Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para poste A cada 6 meses Conector de borracha A cada 6 meses Corda A cada 6 meses A cada 12 meses Estropo A cada 6 meses Lençol inteiro média tensão A cada 6 meses Lençol semi-partido média tensão A cada 24 meses Liner A cada 12 meses Liner A cada 6 meses Mangueira hidráulica A cada 6 meses Mangueira hidráulica A cada 6 meses Cataraca isolada A cada 6 meses A cada 6 meses	Cobertura rígida para chave faca	A cada 6 meses	
A cada 6 meses Cobertura rígida para cruzeta Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de pino Cobertura rígida para joste Conector de borracha Corda Corda Corda Corda Detector de tensão, Detector de ausência de tensão e Detector de fase Estropo Lençol inteiro média tensão Lençol inteiro baixa tensão Lençol semi-partido média tensão Lençol semi-partido média tensão A cada 6 meses Lençol semi-partido média tensão A cada 6 meses A cada 12 meses A cada 6 meses	Cobertura rígida para chave fusível	A cada 6 meses	
Cobertura rígida para isolador de disco Cobertura rígida para isolador de pino A cada 6 meses Cobertura rígida para poste A cada 6 meses Conector de borracha A cada 6 meses Corda A cada 12 meses Corda Corda A cada 6 meses Corda Corda A cada 6 meses Corda Corda A cada 6 meses Corda	Cobertura rígida para condutor	A cada 6 meses	
Cobertura rígida para isolador de pinoA cada 6 mesesCobertura rígida para posteA cada 6 mesesConector de borrachaA cada 6 mesesCordaA cada 6 mesesDetector de tensão, Detector de ausência de tensão e Detector de faseA cada 12 mesesEstropoA cada 6 mesesLençol inteiro média tensãoA cada 6 mesesLençol inteiro baixa tensãoA cada 24 mesesLençol semi-partido média tensãoA cada 6 mesesLinerA cada 12 mesesPlataformaA cada 6 mesesMangueira hidráulicaA cada 12 mesesMoitãoA cada 6 mesesTalabarte isoladoA cada 6 mesesSuporte para By-pass, suporte para condutorA cada 6 mesesCatraca isoladaA cada 6 meses	Cobertura rígida para cruzeta	A cada 6 meses	
Cobertura rígida para poste Conector de borracha Corda A cada 6 meses Corda A cada 6 meses Detector de tensão, Detector de ausência de tensão e Detector de fase Estropo A cada 6 meses Lençol inteiro média tensão A cada 6 meses Lençol semi-partido média tensão A cada 24 meses Lençol semi-partido média tensão A cada 6 meses Liner A cada 12 meses Plataforma A cada 6 meses Mangueira hidráulica A cada 6 meses Moitão A cada 6 meses	Cobertura rígida para isolador de disco	A cada 6 meses	
A cada 6 meses  Corda  Corda  Corda  A cada 6 meses  A cada 12 meses  Estropo  A cada 6 meses  Lençol inteiro média tensão  Lençol semi-partido média tensão  Liner  A cada 6 meses  Mangueira hidráulica  Moitão  Talabarte isolado  Suporte para By-pass, suporte para condutor  A cada 6 meses	Cobertura rígida para isolador de pino	A cada 6 meses	
Corda Detector de tensão, Detector de ausência de tensão e Detector de fase Estropo A cada 6 meses Lençol inteiro média tensão A cada 6 meses Lençol inteiro baixa tensão A cada 24 meses Lençol semi-partido média tensão A cada 6 meses Liner A cada 12 meses Plataforma A cada 6 meses Mangueira hidráulica A cada 12 meses Moitão A cada 6 meses Talabarte isolado A cada 6 meses	Cobertura rígida para poste	A cada 6 meses	
Detector de tensão, Detector de ausência de tensão e Detector de fase  Estropo  A cada 6 meses  Lençol inteiro média tensão  Lençol inteiro baixa tensão  A cada 24 meses  Lençol semi-partido média tensão  A cada 6 meses  Liner  A cada 12 meses  A cada 6 meses  A cada 12 meses  A cada 12 meses  A cada 12 meses  A cada 12 meses  A cada 6 meses	Conector de borracha	A cada 6 meses	
e Detector de fase  Estropo  A cada 6 meses  Lençol inteiro média tensão  A cada 6 meses  Lençol semi-partido média tensão  A cada 6 meses  Lençol semi-partido média tensão  A cada 6 meses  Liner  A cada 12 meses  Plataforma  A cada 6 meses  Mangueira hidráulica  A cada 12 meses  A cada 6 meses  Talabarte isolado  Suporte para By-pass, suporte para condutor  Catraca isolada  A cada 6 meses  A cada 6 meses  A cada 6 meses  A cada 6 meses	Corda	A cada 6 meses	
Lençol inteiro média tensão Lençol inteiro baixa tensão Lençol semi-partido média tensão Lençol semi-partido média tensão Liner A cada 6 meses Plataforma A cada 6 meses Mangueira hidráulica A cada 12 meses Moitão A cada 6 meses	Detector de tensão, Detector de ausência de tensão e Detector de fase	A cada 12 meses	
Lençol inteiro baixa tensão Lençol semi-partido média tensão Liner A cada 12 meses Plataforma A cada 6 meses Mangueira hidráulica A cada 12 meses Moitão A cada 12 meses A cada 6 meses	Estropo	A cada 6 meses	
Lençol semi-partido média tensão  Liner  A cada 12 meses  Plataforma  A cada 6 meses  A cada 6 meses  Mangueira hidráulica  A cada 12 meses  A cada 12 meses  A cada 12 meses  A cada 6 meses  A cada 6 meses  A cada 6 meses  A cada 6 meses  Suporte para By-pass, suporte para condutor  Catraca isolada  A cada 6 meses  A cada 6 meses  A cada 6 meses	Lençol inteiro média tensão	A cada 6 meses	
Liner  A cada 12 meses  A cada 6 meses  Mangueira hidráulica  A cada 12 meses  A cada 12 meses  A cada 12 meses  A cada 12 meses  A cada 6 meses  Talabarte isolado  A cada 6 meses  Suporte para By-pass, suporte para condutor  Catraca isolada  A cada 6 meses  A cada 6 meses  A cada 6 meses	Lençol inteiro baixa tensão	A cada 24 meses	
Plataforma A cada 6 meses  Mangueira hidráulica A cada 12 meses  Moitão A cada 6 meses  A cada 6 meses  Talabarte isolado A cada 6 meses	Lençol semi-partido média tensão	A cada 6 meses	
Mangueira hidráulica A cada 12 meses  Moitão A cada 6 meses  Talabarte isolado A cada 6 meses	Liner	A cada 12 meses	
Moitão A cada 6 meses Talabarte isolado A cada 6 meses Suporte para By-pass, suporte para condutor A cada 6 meses Catraca isolada A cada 6 meses	Plataforma	A cada 6 meses	
Talabarte isolado  A cada 6 meses  Suporte para By-pass, suporte para condutor  Catraca isolada  A cada 6 meses  A cada 6 meses	Mangueira hidráulica	A cada 12 meses	
Suporte para By-pass, suporte para condutor  A cada 6 meses  A cada 6 meses	Moitão	A cada 6 meses	
Catraca isolada A cada 6 meses	Talabarte isolado	A cada 6 meses	
	Suporte para By-pass, suporte para condutor	A cada 6 meses	
Chave faca temporária A cada 6 meses	Catraca isolada	A cada 6 meses	
	Chave faca temporária	A cada 6 meses	

Os ensaios elétricos periódicos em equipamentos de segurança para as diversas áreas da EQUATORIAL e suas empresas contratadas poderão ser realizados através dos Laboratórios Móveis (LM), desde que a empresa proprietária do LM seja avaliada pela área de Segurança do Trabalho. A avaliação do LM pela área de Segurança do Trabalho EQUATORIAL requer o recebimento, em meio eletrônico, de uma pasta contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

- Formalização do engenheiro eletricista designado como Responsável Técnico pelo laboratório móvel com as evidências de formação e habilitação junto ao CREA.
- Documentos de formação/capacitação da equipe técnica que realiza os ensaios no laboratório móvel (técnico em eletrotécnica, eletrônica, eletromecânica ou eletroeletrônica), cursos de segurança NR10, autorização formal para realização das atividades e curso de primeiros socorros.
- Procedimentos escritos contemplando as etapas da atividade e os procedimentos técnicos para a realização dos ensaios para cada tipo de equipamento.
- Procedimentos de segurança a serem adotados pela equipe do LM em cada uma das atividades, incluindo sinalização e isolamento de área e procedimento para instalação, medição e registro da resistência do aterramento.
- Normas técnicas aplicáveis disponíveis para consulta da equipe no LM.

- Certificados de calibração dos equipamentos utilizados no LM com data de realização inferior a 12 meses, realizados por laboratório idôneo, independente e de renome nacional.
- Equipamento que permita a verificação in loco da exatidão dos instrumentos do LM, em função dos deslocamentos, antes do início dos ensaios.
- Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual para todos os envolvidos nas atividades.
- Relação de materiais necessários para a realização dos ensaios disponibilizados, incluindo dispositivos e acessórios para ensaios.

#### TIPOS DE ENSAIOS PERMITIDOS EM LABORATÓRIOS MÓVEIS

A autorização para a realização de ensaios elétricos periódicos, através de LM, conforme definido neste manual, aplica-se aos seguintes equipamentos de segurança:

- Mangas isolantes Luvas isolantes Lençóis isolantes Coberturas isolantes (Linha Viva) rígidas e flexíveis Suporte e By-pass (Linha Viva) Bastões de manobra e vara telescópica Calha reta e calha para contato fixo de seccionador Barreira para seccionador de tensão Roupas condutivas
- Coberturas rígidas Conectores de borracha Cordas Estropos Moitão
- Plataformas Talabartes isolados Catracas isoladas Chaves Faca temporárias.

#### **INFRAESTRUTURA**

#### Critérios de Segurança

A realização dos ensaios elétricos periódicos requer no mínimo a seguinte estrutura: área coberta de 36 m², tomada de 127/220 V, ponto fixo de aterramento com resistência máxima de 10 ohms independente e não conectado ao SEP, e ponto de água canalizada próximo à área de realização dos ensaios.

Deverá ser designado um colaborador para acompanhar a realização dos ensaios pelo LM em tempo integral e exigir a comprovação da documentação de capacitação/qualificação dos integrantes da equipe (executores do ensaio).

Para a realização dos ensaios, é obrigatório que sejam seguidos todos os itens de segurança constantes dos procedimentos, bem como a utilização dos EPIs necessários.

Antes da realização das atividades, são obrigatórias a elaboração da análise de riscos e a implementação das medidas de controle adequadas aos riscos identificados.

A equipe do LM deve providenciar a sinalização e o isolamento da área através de barreira física que impeça o acesso indevido de pessoas externas à atividade no local dos ensaios.

O LM deve possuir dispositivos de desligamento automático para impedir o acesso dos operadores à área de ensaios durante a aplicação da tensão de ensaio ou a energização do circuito com a presença de pessoas dentro desta área.

Devem ser utilizados preferencialmente dispositivos controlados por micro switch ou tomadas.

O LM deve possuir placas de advertência e sinalização luminosa com lâmpadas vermelhas indicando início e término da aplicação da tensão de ensaio. A fonte de alta tensão deve ser mantida aterrada durante o período de substituição dos equipamentos sob teste. O veículo do LM deve ser mantido aterrado durante todo o procedimento de ensaios. A equipe do LM deve dispor de procedimento para instalação, medição e registro da resistência do aterramento máximo de 10 ohms.

O LM deve possuir, no local, cópia do Procedimento de Atendimento à Emergência - PAE - a ser seguido em caso de acidentes ou emergências.

#### **Critérios Técnicos**

O LM deve possuir os equipamentos necessários à realização de cada tipo de ensaio, de acordo com as respectivas normas nacionais e internacionais em vigor.

O LM deve possuir uma lista relacionando os ensaios que o mesmo está aparelhado e habilitado a realizar.

Todos os certificados de calibração devem ter rastreabilidade à RBC e periodicidade de calibração não superior a 12 meses.

Os procedimentos para a realização dos ensaios, bem como as normas aplicáveis, devem ser de conhecimento dos executores e estar disponíveis para consulta no local.

Devem ser observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e utilização de todos os componentes do LM, garantindo seu perfeito funcionamento.

Os ensaios periódicos devem ser feitos de acordo com a periodicidade definida na Tabela 1: Periodicidade de Ensaios.

Os dispositivos, acessórios e tanques utilizados nos ensaios de tensão aplicada devem ter as dimensões adequadas à realização dos ensaios de acordo com os níveis de tensão exigidos nas normas. Recomenda-se que, se existentes, sejam utilizadas preferencialmente as normas nacionais.

Recomenda-se que a fonte de alta tensão (HIPOT) fique fora do veículo para a realização dos ensaios.

Nos casos em que for tecnicamente inviável a retirada da fonte de alta tensão de dentro do veículo, ela deverá possuir isolamento na saída de alta tensão, visando impedir a energização acidental da carcaça do veículo. Esta situação deve ser considerada na análise de risco, sendo obrigatório o isolamento de toda a área em volta do LM.

É obrigatória a realização da inspeção visual nos equipamentos antes de e após serem submetidos aos ensaios, visando identificar possíveis anormalidades ou pontos de comprometimento nas características deles.

#### **RELATÓRIO DE ENSAIOS**

Após a realização dos ensaios, o responsável pela equipe e pela execução dos ensaios deverá imprimir e fornecer um relatório de ensaio, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 1. Título (exemplo: "Relatório de Ensaio"), incluindo o nome do material/objeto ensaiado.
- 2. O nome e endereço da empresa responsável pelo LM e o local onde os ensaios foram realizados.
- 3. Identificação da unidade móvel (LM) utilizada.
- 4. Identificação do relatório de ensaio (número), e, em cada página, uma identificação que assegure que a página seja reconhecida como parte do relatório.
- **5.** Dados dos equipamentos utilizados nos ensaios com certificado de calibração com data inferior a 12 meses.
- 6. O nome e endereço da área do cliente.
- 7. Identificação dos procedimentos e normas técnicas utilizadas.
- 8. Descrição dos itens ensaiados (contendo a numeração de identificação dos equipamentos ensaiados, adotada pela CONTRATANTE, quando existente).
- 9. A data de realização dos ensaios.
- 10. Os resultados do ensaio com as unidades de medida.
- **11.** Os nomes, funções e n° do registro profissional da equipe executante e do responsável técnico pelo LM. Cópia do certificado constando o nível de qualificação dos executores e do profissional responsável pelos ensaios.
- 12. A assinatura do responsável pela equipe executante e pela emissão do relatório do ensaio.
- 13. Declaração de que os resultados se referem somente aos itens ensaiados.

# Abrangência, vigências e revisões

A abrangência deste manual se aplica a todas as empresas do Grupo Equatorial, suas parceiras e prestadoras de serviços. A fim de garantir que esteja sempre alinhado à legislação vigente e às melhores práticas de promoção de segurança e saúde dos colaboradores, este manual terá vigência por prazo indeterminado, devendo ser revisado semestralmente.

#### Controle de revisões

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	29/10/2021	Todos	Emissão inicial	Carla Cristina Saldanha Jorge Alberto Oliveira Tavares

#### NOTA

Este manual foi desenvolvido durante o Programa de Gestão e Segurança do Grupo Equatorial, em caso de necessidade de ajustes e atualização, contatar a Gerência de Corporativa de Segurança do Trabalho.

#### Aprovação

ELABORADOR (ES) / REVISOR (ES)	APROVADOR (ES)
Carla Cristina Saldanha - Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho	Jorge Alberto Oliveira Tavares - Superintendência de Suprimento, Segurança e Normas





# MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Desenvolvido por deep

ÍNDICE ←